

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026-FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2026 -FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE TRATAMENTO DE NEU RODIVERGENTES-CER II, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, ATRAVÉS DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 0117/2025
TIPO DE LANCE NA DISPUTA: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROGRAMAÇÃO: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 06 DE MAIO DE 2026, ÀS 08:00HORAS ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 04 DE JUNHO DE 2026, ÀS 11:00 HORAS TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF. LOCAL: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/
INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/APP/PB/BAYEUX/1/LICITACOES) OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026 – FMS - PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2026 - FMS - PMBEX

PREÂMBULO

➤ Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB – COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, por intermédio da Agente do Contratação Sra. Melanie Wendy Silva de Oliveira, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Bayeux-Pb, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026 – FMS - PMBEX, com critério de julgamento TIPO MENOR PREÇO, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE TRATAMENTO DE NEU RODIVERGENTES-CER II, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, ATRAVÉS DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 0117/2025, sob a forma de execução INDIRETA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I E II – PROJETO BÁSICO deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As “**Propostas de Preços**” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, 04 de Junho de 2026, às 11:00horas.

INFORMAÇÕES:

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux
([HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/](https://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/)) ou por e-mail:
(LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM).

1. As “**Propostas de Preços**” deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO em anexo.
2. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
3. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb/Fundo Municipal de Saúde, Sra. Sra. Melanie Wendy Silva de Oliveira e através dos membros da comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.
4. As decisões do **Agente de Contratação** e seus **membros** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Agente de Contratação, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se a Pregoeira, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux, no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, ou ainda por e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.

6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a esta **Concorrência** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** que se seguir e em mesmo horário.

1. DO OBJETO

➤ Conforme Artigo 25º da Lei 14.133/2021.

1.1. A presente Concorrência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE TRATAMENTO DE NEU RODIVERGENTES-CER II, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, ATRAVÉS DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 0117/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. O quantitativo constante da página da Concorrência Eletrônica no site é a mesma dos listados no PROJETO BÁSICO anexo ao Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados para o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no PROJETO BÁSICO anexo ao Edital.**

1.3. O valor total do certame não poderá ultrapassar **R\$ 11.505.589,17 (onze milhões e quinhentos e cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).**

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através do Aviso de Licitação a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município (DOM), Diário Oficial da União (DOU), Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, Diário de Publicações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e disponibilização do Edital e seus anexos no Portal da Transparência do Município de Bayeux-Pb, Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Art. 55º da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 06 de Maio de 2026, às 08h:00min. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 04 de Junho de 2026, às 11h:00min. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 04 de Junho de 2026, às 11h:15min. (horário de Brasília).

2.5 Local: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, estendendo-se para seus cônjuges ou companheiros a referida vedação.

4.2.2.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio no qual o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.3.2. O disposto nos itens 4.2.3 e 4.2.3.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.4. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresa, haja vista nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.2.5. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

4.2.6. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal, nos termos do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 14º, inciso III da Lei 14.133/2021 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.

4.2.7. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.8. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Agente de Contratação e seus membros, que terá, em especial, as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, por meio do sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. A Concorrência será conduzido pela SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional da plataforma do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: licitacaobayeux@gmail.com, informando o número da licitação, cabendo ao Agente de Contratação responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliada pelo setor técnico competente, responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: licitacaobayeux@gmail.com, informando o número da licitação, cabendo ao Agente de Contratação responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> e <https://www.bayeux.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7.9.1 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá antes da fase de apresentação de propostas e lances.

8.2. Até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.5. O licitante organizado em cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

8.3.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.3.9 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.4. Além do envio das propostas através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 8.2, a licitante também deverá encaminhar a garantia da proposta nos termos do Item 12 deste edital, sob pena de desclassificação, caso tenha sido exigido no Projeto Básico em Anexo I.

8.4.1. A proposta de preços deve constar os preços unitários e o total global, ainda que o critério de julgamento seja por preço global, em formato compatível com a plataforma, juntamente com a documentação de habilitação em campo próprio do sistema, com as seguintes exigências:

- a) descrição detalhada do objeto indicando no Termo de Referência/Projeto Básico, no idioma oficial do Brasil;
- b) no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- c) a proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura da Concorrência.
- d) preço unitário e total para cada item ou lote de itens, preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.5. As propostas permanecerão sob sigilo absoluto até a fase de julgamento e abertura dos lotes para a etapa de lances, sendo vedada qualquer forma de divulgação antecipada, sob pena de desclassificação.

8.5.1. A manutenção do sigilo das propostas até a fase de julgamento e abertura do item para a etapa de lances constitui medida indispensável para assegurar a lisura, a imparcialidade e a competitividade do certame. O sigilo impede que informações estratégicas sejam utilizadas de forma indevida por licitantes ou terceiros, evitando manipulações, combinações de preços ou quaisquer práticas que possam comprometer a isonomia entre os participantes.

8.6. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.6.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.8. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

09. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

09.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.

09.1.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

09.2. Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior a data do certame.

09.2.1. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

09.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

09.4. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.5. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

09.6 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

9.7. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.8. Os itens para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) constarão no ANEXO I do edital.

9.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.9. Na licitação para serviços com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que tais serviços configuram cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

9.9.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.9.2. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO COM INVERSÃO DE FASES: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

DA INVERSÃO DE FASES

10.3. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

10.3.1. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

10.4. Após a abertura da sessão pública a documentação de habilitação, encaminhada como anexo, será disponibilizada à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;

10.4.1. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos licitantes, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

10.4.2. A licitante não poderá sob nenhuma hipótese inserir sua proposta de preços ou qualquer documento que revele sua proposta, sob pena de desclassificação, tendo em vista que o presente processo possui inversão de fases, onde a manutenção do sigilo das propostas deve ser respeitada até o fim da fase de habilitação.

10.5. A Agente de Contratação verificará se os licitantes atendem às condições de habilitação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5.3. Habilitados os licitantes, a Agente de Contratação passará para fase de classificação das propostas e abertura da fase de lances.

10.6. Caberá recurso administrativo contra decisão quanto à habilitação/inabilitação dos licitantes, conforme item 15 deste Edital.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES, EMPATE E NEGOCIAÇÃO

10.7. Após a fase de habilitação, a Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.7.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.7.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

10.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

10.11.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.13.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.14.1. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

10.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.15. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.15.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.15.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.16.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.16, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.16.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.16.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.16.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.16.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual de lance registrado, vedada a identificação do licitante.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

10.19. Se o Agente de Contratação, verificar que o lance ofertado é absolutamente inexequível, nos termos do subitem 11.6.1. ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação, aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.23. O modo de disputa adotado será o “**ABERTO**” e a classificação das propostas será pelo critério “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

10.23.1. Os lances deverão ser ofertados em preço global, para melhor condução da disputa entre os licitantes na plataforma de compras públicas, **porém o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item**, evitando assim a ocorrência de “jogo de planilha”. Deste modo, a proposta inicial dos licitantes deverá conter o preço de cada item, tendo por base a Planilha Orçamentária do Projeto Básico, que segue anexo ao Edital, onde os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estimados no orçamento da Administração.

10.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Após a identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes que se declararem como tal e requererem os benefícios, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de Março de 2020.

10.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

10.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.26.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.26.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.26.1.2. empresas brasileiras;

10.26.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.27. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.28. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.29.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.29.3. O Agente de Contratação, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.4. É facultado o Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação, iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se o mesmo faz jus ao benefício, em conformidade com o item 9 deste edital.

11.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.3. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

11.3.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

11.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. Em contratação de bens e serviços, não se admitirá proposta que apresentar preços absolutamente inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6.1. Entende-se como absolutamente inexequível os lances inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 11.6.2, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. Em nenhuma hipótese se admitirá proposta que apresentar preços superiores ao orçado pela Administração.

11.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilhas de custo do projeto básico;

11.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas absolutamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.12. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nessa Concorrência e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a oferta do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço conforme termo de referência/projeto básico.

11.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o preço máximo previsto.

11.14. A Agente de Contratação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando os princípios e legislação aplicáveis à matéria.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares quanto ao bem/serviço ofertado, poderão ser efetuadas diligências, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, o Agente de Contratação, poderá solicitar Parecer Técnico do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto dentro do quadro de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** para subsidiar o julgamento da proposta de preços.

11.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 58 LEI Nº 14.133/21)

12.1. Caso tenha sido exigido no Projeto Básico, a licitante deverá enviar, juntamente com a documentação de habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

12.2. Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta no valor de 1% do total estimado na presente licitação, sob pena de desclassificação.

12.2.1. A Garantia da Proposta de que trata o Art. 58 da lei nº 14.133/21 não se confunde com o seguro-garantia a ser apresentado pelo licitante vencedor a ser contratado, nos termos do Art. 97 da lei nº 14.133/21.

12.3. A Garantia poderá ser realizada em qualquer das modalidades dispostas no Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21, a qual será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.3.1. No caso de a garantia ser em espécie (dinheiro) deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura de Bayeux - Pb, até o último dia útil que anteceder a abertura da licitação, apresentando o recibo junto à documentação de habilitação. As demais modalidades devem seguir em conformidade com os Art. 58, §1º a §4º e Art. 96, §1º, I, II da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

12.5. Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

12.6. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 – plenário.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada em formato compatível com a plataforma, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

13.3. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento Oficial com foto dos sócios da empresa.

13.4.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

13.4.2.1. Caso a licitante detentora do maior desconto seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.3.1 O licitante deve demonstrar sua capacidade financeira diante do objeto licitado, conforme alíneas abaixo. Tais exigências com índices são justificadas considerando que estas visam a proteção do interesse público, promovendo a transparência e a competição justa, garantindo que as empresas contratadas tenham a capacidade financeira necessária para cumprir os compromissos do contrato. O balanço patrimonial oferece informações sobre a saúde financeira da empresa, incluindo ativos, passivos, patrimônio líquido e fluxos de caixa. Isso ajuda a determinar se a empresa tem recursos suficientes para cumprir os requisitos financeiros do contrato proposto, minimizando os riscos de que a empresa contratada não seja capaz de executar o objeto devido a problemas financeiros durante a vigência do contrato. A análise dos balanços patrimoniais de todas as empresas concorrentes ajuda a garantir que a seleção seja justa e equitativa. Isto posto, a licitante deve apresentar:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.
- b)** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b.1)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

b.3) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

b.4) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.6) Os documentos referidos na alínea b' do subitem 13.4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

d) Apresentar comprovação de Garantia de Proposta conforme Item 12 deste Edital.

13.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.4.1. A documentação relativa à qualificação será constituída por:

13.3.4.1.1. Técnico-operacional:

a) Bens e serviços: Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação, acompanhado de Certidão de Acervo Operacional (CAO), devidamente registrado no conselho profissional competente.

a.1) Caso o conselho profissional competente do licitante não tenha se adequado a emitir a CAO, este deverá comprovar documentalente a impossibilidade da emissão da CAO.

a.2) Conforme prevê o Art. 67, § 1, da Lei nº 14.133/2021, e Sumula nº 263/2011 – TCU, a licitante deverá comprovar capacidade técnica do objeto, observando os quantitativos mínimos das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, onde são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor aproximado/superior a 4% (quatro por cento), ou com valor significativo à obra, e as quantidades exigidas

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

para o objeto específico, respeitando o limite de 50%, conforme previsto na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008 e Acórdão nº 3.070/2013, Plenário TCU, conforme apontado nas planilhas orçamentárias anexas ao Edital.

a.3) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

a.3) Deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo conselho profissional competente do estado-sede da licitante, dentro do prazo de validade.

13.4.4.1.2. Técnico-profissional:

a) Apenas Serviços (cumulativo ao subitem 13.3.4.1.1): Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente, relativa à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- 1) Carteira de Trabalho;
- 2) Certidão do CREA/CAU de responsável técnico;
- 3) Contrato Social;
- 4) Contrato de Prestação de Serviços.

a.1) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.4.5. A empresa participante deverá apresentar declaração informando que o profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica será o responsável técnico pela execução da obra, caso a empresa seja vencedora. Qualquer substituição desse profissional estará sujeita à aprovação da Prefeitura, conforme as disposições da Lei de Licitações.

13.4.5.1. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade das Certidões e Atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes dos mesmos.

13.4.5.2. As demais exigências e o detalhamento dos documentos necessários para comprovação da qualificação técnica encontram-se descritos de forma específica no PROJETO BÁSICO – Anexo I deste Edital, o qual deverá ser integralmente observado pelos licitantes.

13.4.5.3. O presente Edital é elaborado a partir de um modelo padrão aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município, contendo regras gerais aplicáveis ao processo licitatório. Entretanto, em caso de divergência ou dúvidas quanto às exigências, prevalecerão as disposições e exigências específicas estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, que detalham de forma precisa as condições técnicas e documentais para a habilitação e execução do objeto licitado, devendo ser cumpridas integralmente pelos participantes.

13.4.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar junto à documentação de Habilitação os documentos a seguir listados:

a.1) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO IV.

a.2) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme ANEXO IV.

a.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV.

a.4) Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, nos termos do ANEXO IV.

a.5) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO IV.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

e) Os documentos exigidos nesta Concorrência poderão ser apresentados em original, por processo de cópia física ou digital, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

d) Serão aceitas somente cópias legíveis;

e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

f) O Agente de Contratação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

j) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

13.4.7. Verificado que a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1. Em se tratando de bens e serviços a proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 02 (duas) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no Termo de referência e Projeto Básico.

14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de referência e Projeto Básico.

14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

14.1.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.1.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

14.1.5.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

14.1.5.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

14.1.5.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

14.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou nas especificações do objeto outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência/Projeto Básico.

14.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência/Projeto Básico.

14.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

14.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

14.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

14.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

14.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;

14.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

14.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

14.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

14.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

14.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.8. - Serão corrigidos de ofício pela Agente de Contratação:

a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

15.2. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a decisão da Agente de Contratação no sistema, com registro em campo próprio, das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail ao Agente de Contratação.

15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, devendo serem apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail ao Agente de Contratação.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Agente de Contratação adjudicar o objeto à vencedora.

15.5. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões no prazo de até 03 (três) dias úteis e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Agente de Contratação no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

15.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

15.8. As normas que disciplinarão este Agente de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – NÃO SE APLICA

16.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.6. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

16.7. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o Agente de Contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei federal nº 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.8.1. Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimativos e representam previsões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.9. A existência do preço registrado não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora da presente licitação será o **DETENTOR DA ATA**, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO – NÃO SE APLICA

17.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA - NÃO SE APLICA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- e
- licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1. As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Termo de referência/Projeto Básico - ANEXO I do Edital.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito nos termos e prazos constantes no Termo de Referência/Projeto Básico em ANEXO I.

20.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

20.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

20.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência.

20.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

20.8. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

21. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

21.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Agente de Contratação para assinatura do Termo contratual.

21.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

21.4. No ato da assinatura contratual a licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. A assinatura contratual fica condicionada a comprovação da garantia.

21.5. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

21.5.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

21.5.2. seguro-garantia;

21.5.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.6. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

21.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

21.9. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

21.10. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

21.11. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

21.12. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

22.1. O prazo de vigência da contratação é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei n.º 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

23. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da celebração contratual.

23.1.1. Após o interregno de um ano, dependendo de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado no contrato.

23.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.1.7. O reajuste será realizado junto ao termo aditivo contratual.

23.2. Para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.2.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

23.2.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.2.3. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

23.2.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.3. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante: a) demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, b) ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

23.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.6. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

24.1.2. Os percentuais máximos de que trata o item 24.1 poderão excepcionalmente serem ultrapassados desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade econômico-financeira.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo a Agente de Contratação durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b.8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- b.9) fraudar a licitação
- b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- b.11) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- b.14) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- b.15) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

26.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 26.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA FONTE DOS RECURSOS

27.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

NATUREZA DA DESPESA – 4490.00:
4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02.150 SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.3025.1169 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE – MAC
02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.302.3025.1142 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
CONVÊNIO ESTADUAL Nº 0117/2025

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

28.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

28.4. O Agente de Contratação poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

28.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.6. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

29. DOS ANEXOS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO V – CREDENCIAL (MODELO);

Bayeux/Pb, 27 de Abril de 2026.

Soraya Galdino de Araújo Lucena
Gestora da Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBJETO: O presente Projeto Básico tem por objeto a execução de obra de engenharia para a implantação do Centro de Referência de Tratamento de Neurodivergentes – CER II, destinado à ampliação da rede pública de atenção especializada em saúde do Município, compreendendo a construção da edificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, em conformidade com o projeto arquitetônico e complementares, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro aprovados, visando à instalação de unidade adequada ao atendimento multiprofissional, humanizado e contínuo às pessoas com deficiência intelectual e física, em especial aquelas Neurodivergentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer, de forma clara, objetiva e suficientemente detalhada, os elementos técnicos, administrativos e legais necessários à contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à implantação do Centro de Referência de Tratamento de Neurodivergentes – CER II, no âmbito da rede pública de saúde do Município.

1.2. Este Projeto Básico foi elaborado em consonância com o Documento de Formalização da Demanda – DFD e com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, constituindo instrumento essencial para subsidiar a tomada de decisão administrativa, a definição do escopo da contratação e a deflagração do procedimento licitatório, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

1.3. A contratação pretendida encontra respaldo no planejamento estratégico e orçamentário da Administração Municipal, bem como em instrumento formal de convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, assegurando lastro técnico, legal e financeiro para a execução do objeto.

1.4. O Projeto Básico contempla os projetos técnicos, especificações, critérios de execução, estimativas de custos, prazos, responsabilidades e diretrizes de fiscalização, de modo a garantir a adequada execução da obra, a mitigação de riscos, a transparência do processo licitatório e a correta aplicação dos recursos públicos.

1.5. A elaboração do presente documento observa integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle interno e externo, assegurando que a contratação atenda aos requisitos legais e técnicos exigidos para obras públicas, especialmente aquelas voltadas à implantação de equipamentos de saúde de caráter permanente.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a execução de obra de engenharia para a implantação do Centro de Referência de Tratamento de Neurodivergentes – CER II, destinado à ampliação e qualificação da rede pública de atenção especializada em saúde do Município.

2.2. A contratação compreende a construção da edificação, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em conformidade com o projeto arquitetônico e os projetos complementares, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro aprovados.

2.3. A obra tem como finalidade a implantação de unidade física adequada ao funcionamento de serviço público de saúde de caráter permanente, voltado ao atendimento multiprofissional, contínuo e humanizado às pessoas neurodivergentes, em especial aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que hoje é caracterizado como uma **deficiência intelectual**, como também em atendimento de pessoas com **deficiências físicas**, cujas necessidades assistenciais dessas **duas deficiências** exigem abordagem multiprofissional, contínua e realizada em ambiente físico tecnicamente adequado, observadas as normas técnicas, sanitárias, de acessibilidade e de segurança vigentes.

2.4. Integram o escopo do objeto todos os serviços e etapas necessários à plena execução da obra e à entrega da edificação concluída, apta ao uso, em perfeito estado de funcionamento e conforme as especificações técnicas estabelecidas nos documentos que compõem o presente Projeto Básico.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a ampliação e a qualificação do atendimento especializado a pessoas neurodivergentes, em especial crianças e adolescentes, no

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

âmbito da rede pública municipal de saúde, garantindo assistência multiprofissional adequada, integrada e humanizada.

3.2. A demanda foi formalmente identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e aprofundada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais evidenciam a insuficiência da estrutura atualmente disponível para atendimento adequado do público-alvo, bem como a inviabilidade técnica e operacional de execução direta pela Administração, diante da carência de profissionais especializados e da necessidade de organização metodológica integrada.

3.3. A contratação está diretamente vinculada ao Convênio nº 117/2025, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, cujo objeto contempla a implantação, ampliação e fortalecimento de ações voltadas ao atendimento especializado de pessoas neurodivergentes, com recursos especificamente destinados para essa finalidade.

3.4. A correta execução do objeto pactuado no referido convênio impõe à Administração Pública o dever de aplicar os recursos de forma eficiente, tempestiva e compatível com as finalidades estabelecidas, evitando prejuízos à política pública, à população beneficiária e eventuais responsabilizações perante os órgãos de controle.

3.5. Ressalte-se que o objeto da contratação não se caracteriza como simples prestação de serviços comuns, mas como serviço técnico especializado de natureza continuada, que demanda planejamento, coordenação técnica, protocolos de atendimento, acompanhamento sistemático, integração com a rede pública de saúde e emissão periódica de relatórios técnicos.

3.6. Tais elementos foram devidamente analisados no ETP e considerados essenciais para o alcance dos resultados esperados, especialmente no que se refere à efetividade do atendimento, à padronização de procedimentos e à mensuração de resultados.

3.7. A opção pela contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, ao permitir o acesso a expertise específica, previsibilidade de custos, mitigação de riscos operacionais e garantia de padrões mínimos de qualidade.

3.8. A presente contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da legalidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle interno e externo.

3.9. Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade, a adequação e a legitimidade da contratação, estando está alinhada ao planejamento institucional do Município, às diretrizes do Convênio nº 117/2025 e às políticas públicas de saúde voltadas ao atendimento especializado de pessoas Neurodivergentes.

4. DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (Benefício e Despesas Indiretas)

4.1. Apuração do Valor Estimado

4.1.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base no Orçamento Geral da Obra de Construção do Centro de Referência de Tratamento de Neurodivergentes – CER II, elaborado de forma detalhada a partir dos quantitativos extraídos dos projetos e do memorial descritivo, contemplando todos os custos necessários à plena execução do objeto.

4.1.2. Para a composição dos custos unitários e globais, foi adotado como referência principal o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, observadas as práticas de mercado e admitindo-se, de forma complementar, a utilização de outras bases oficiais reconhecidas exclusivamente para fins de validação técnica dos preços, conforme boas práticas de engenharia de custos.

4.2. Aplicação do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas

4.2.1. O orçamento contempla a aplicação de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, calculado de forma técnica e fundamentada, conforme planilha específica de composição do BDI, devidamente assinada e anexada aos autos.

4.2.2. O percentual de BDI aplicado à presente obra é de 22,88%, calculado em consonância com os parâmetros usualmente adotados pela Administração Pública para obras de construção de edificações, considerando a natureza, o porte e a complexidade do objeto.

4.2.3. O BDI incide sobre os custos diretos da obra, abrangendo despesas administrativas, custos financeiros, seguros, tributos, riscos e a margem de remuneração do contratado.

Tabela 4.1 – Composição do BDI Aplicado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Item	Componente do BDI	Percentual (%)
1	Administração Central	4,00
2	Impostos e Taxas (ISS, PIS, Cofins)	6,15
3	Seguros, Riscos e Garantias	2,07
4	Despesas Financeiras	1,23
5	Lucro	7,40
	BDI Total Aplicado	22,88

4.2.4. O ISS foi considerado à alíquota efetiva de 2,5%, conforme metodologia apresentada na planilha de BDI, levando-se em conta a alíquota municipal de 5% incidente sobre a mão de obra, considerada como 50% do custo total da obra.

4.3. Valor Global Estimado da Contratação

4.3.1. O valor global estimado da contratação, já incluído o BDI de 22,88%, é o seguinte:

Tabela 4.2 – Valor Global Estimado da Contratação

Item	Descrição do Objeto	Valor Estimado (R\$)
1	Construção do Centro de Referência de Tratamento de Neurodivergentes – CER II	11.505.589,17

4.3.2. O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos, incluindo serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, arquitetura, instalações elétricas e hidrossanitárias, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, despesas indiretas e riscos do empreendimento.

4.4. **Origem dos Recursos**

4.4.1. O valor estimado da contratação encontra-se compatibilizado com os recursos financeiros disponíveis, provenientes de: repasse estadual; e contrapartida financeira municipal.

4.4.2. Os recursos estaduais decorrem do Convênio nº 117/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, enquanto a contrapartida municipal encontra-se prevista no respectivo instrumento de convênio e nos instrumentos orçamentários vigentes.

Tabela 4.3 – **Fonte de Recursos da Contratação**

Item	Fonte de Recursos	Instrumento	Observação
1	Recursos Estaduais	Convênio nº 117/2025 – SES/PB	Implantação do CER II
2	Recursos Municipais	Contrapartida Municipal	Conforme termo de convênio

4.5. **Natureza Referencial do Valor Estimado**

4.5.1. O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à definição da modalidade licitatória e à análise de vantajosidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação pelo valor máximo estimado.

4.5.2. O presente item atende aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência, transparência e legalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

5. DA UNIDADE REQUISITANTE

5.1 A unidade requisitante do objeto pretendido é a Secretaria Municipal de Saúde.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 A obra deverá ser realizada na Avenida Liberdade, 3720 – Centro - Bayeux/PB, conforme as diretrizes previstas neste Projeto Básico e os demais Projetos Arquitetônico, Elétrico, Acessibilidade, Hidráulico, Sanitário e Incêndio.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

7. PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS ADOTADOS

7.1. A Planilha de Serviços e Preços Adotados foi elaborada com base no Orçamento Sintético da Obra de Construção do Centro de Referência de Tratamento de Neurodivergentes – CER II, integrando os projetos técnicos e o memorial descritivo, e contempla todos os serviços necessários à completa execução do objeto.

7.2. A estrutura da planilha segue rigorosamente a organização dos grupos de serviços constantes do orçamento, preservando a nomenclatura, a ordem e a lógica construtiva adotadas, de forma a garantir total compatibilidade entre o Projeto Básico, o orçamento e os documentos técnicos anexos.

7.3. A seguir, apresenta-se a estrutura sintética dos grupos de serviços, conforme discriminados no orçamento da obra, sendo a planilha detalhada parte integrante dos anexos do processo licitatório.

Tabela 7 – Grupos de Serviços conforme Orçamento da Obra

Item	Grupo de Serviços
1	Serviços Preliminares
2	Infraestrutura
3	Superestrutura
4	Alvenaria e Vedações
5	Cobertura
6	Revestimentos
7	Esquadrias
8	Pintura
9	Instalações Hidrossanitárias
10	Instalações Elétricas
11	Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio
12	Climatização
13	Paisagismo
14	Diversos
15	Serviços Finais

7.4. A planilha orçamentária detalhada, contendo quantitativos, unidades de medição, composições de custos e preços unitários, integra os anexos deste Projeto Básico e será utilizada como referência para a análise das propostas, acompanhamento da execução, medições e pagamentos.

7.5. A Planilha de Serviços e Preços Adotados possui caráter técnico e referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à avaliação da vantajosidade das propostas, sendo vedada a exclusão, substituição ou inclusão de serviços fora do escopo definido sem a devida formalização administrativa.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as disposições do edital de licitação, observando rigorosamente as condições, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos.

8.2. A proposta comercial deverá contemplar todos os serviços previstos na Planilha de Serviços e Preços Adotados, constantes do orçamento e dos documentos técnicos, não sendo admitidas supressões, acréscimos ou alterações de escopo sem prévia e expressa autorização da Administração.

8.3. Os licitantes deverão apresentar planilha orçamentária detalhada, contendo os quantitativos, unidades de medida, preços unitários e preços totais, elaborada com base nos serviços e quantitativos definidos pela Administração, respeitando integralmente a estrutura da planilha oficial.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

8.4. Os preços unitários e globais propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, despesas indiretas, riscos e lucro, não sendo admitida a inclusão posterior de quaisquer valores adicionais.

8.5. A proposta deverá ser apresentada em valores expressos em moeda corrente nacional (Real), com indicação do valor global da proposta e dos preços unitários, observada a aplicação do BDI conforme metodologia adotada no orçamento de referência.

8.6. A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, salvo disposição diversa prevista no edital.

8.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no edital, neste Projeto Básico e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

8.8. Será desclassificada a proposta que:

I – não atender às exigências deste Projeto Básico ou do edital;

II – apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

III – conter omissões, erros ou incompatibilidades que comprometam a execução do objeto;

IV – deixar de contemplar todos os serviços previstos.

8.9. A análise e o julgamento das propostas observarão os critérios estabelecidos no edital, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.10. A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta inicial, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.11. Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta no valor de 1% do total estimado na presente licitação, sob pena de desclassificação.

8.12. A Garantia da Proposta de que trata o Art. 58 da lei nº 14.133/21 não se confunde com o seguro-garantia a ser apresentado pelo licitante vencedor a ser contratado, nos termos do Art. 97 da lei nº 14.133/21.

8.13. A Garantia poderá ser realizada em qualquer das modalidades dispostas no Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21, a qual será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.14. No caso de a garantia ser em espécie (dinheiro) deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura de Bayeux - Pb, até o último dia útil que anteceder a abertura da licitação, apresentando o recibo junto à documentação de habilitação. As demais modalidades devem seguir em conformidade com os Art. 58, §1º a §4º e Art. 96, §1º, I, II da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.16. Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

8.17. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 – plenário.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DA INVERSÃO DE FASES

8.18. A licitação deverá ser realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

8.18.1. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

9. DA VISTORIA

9.1 Será facultada às empresas interessadas, ou aos seus representantes legais devidamente identificados, a realização de vistoria técnica no local destinado à execução da obra.

9.2 Embora a vistoria não seja obrigatória, recomenda-se fortemente que a licitante realize a visita técnica previamente à apresentação de sua proposta de preços, tendo em vista que não serão aceitas, posteriormente, alegações de desconhecimento das condições físicas, operacionais ou ambientais existentes no local da obra.

9.3 A vistoria poderá ser realizada por arquiteto, engenheiro civil ou técnico em edificações, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), formalmente autorizados pela empresa licitante. A visita será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) do Município de Bayeux/PB.

9.4 Após a realização da vistoria, as empresas deverão emitir a Declaração de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo I deste Projeto Básico, atestando que visitaram o local de execução da obra e que possuem pleno conhecimento das condições e características existentes, assumindo total responsabilidade por eventuais peculiaridades que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.5 O agendamento da vistoria deverá ser solicitado previamente por meio do e-mail saude@bayeux.pb.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00.

9.6 O prazo para realização das vistorias terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil imediatamente anterior à data marcada para a abertura da licitação.

9.6.1 Para a realização da vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar documento oficial de identidade civil e autorização expedida pela empresa licitante, comprovando sua habilitação para o ato. Durante a visita técnica, poderão ser disponibilizados arquivos digitais, por meio eletrônico (HD Externo, pen drive ou

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

outro meio), contendo informações técnicas, projetos e demais dados necessários à adequada elaboração da proposta.

9.7 A não realização da vistoria, por tratar-se de procedimento facultativo, não poderá ser utilizada como justificativa para alegações futuras de desconhecimento das condições locais, devendo a empresa vencedora assumir integralmente os riscos e responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

9.8 A licitante deverá declarar expressamente, em sua proposta, que tomou pleno conhecimento das condições locais, das informações disponíveis e de todos os elementos necessários ao cumprimento integral das obrigações referentes ao objeto da licitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes observará as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser comprovada mediante a apresentação dos documentos de qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto neste Projeto Básico e no Edital.

10.2 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar sua aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3 Os atestados deverão comprovar a execução de obras ou serviços de natureza semelhante ao objeto licitado — construção de unidade escolar do tipo Espaço Educativo Infantil — Tipo B, ou edificações equivalentes — devidamente registrados junto ao CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).

10.4 Para fins de análise e validação dos documentos técnicos apresentados, deverão ser observadas as seguintes disposições:

10.4.1 Os atestados deverão estar devidamente identificados, assinados e conter informações claras sobre o objeto executado, local da execução, prazos e percentuais concluídos, além do responsável técnico pela obra.

10.4.2 Serão considerados válidos apenas os documentos que comprovem experiência técnica compatível com o objeto desta licitação.

10.4.3 Não serão aceitos atestados que apresentem rasuras, omissões de dados relevantes ou inconsistências que impeçam a verificação de sua autenticidade.

10.4.4 A Administração poderá consultar os órgãos emissores dos documentos ou realizar diligências para confirmação da veracidade das informações apresentadas.

10.4.5 Em caso de consórcio, cada empresa deverá apresentar documentação técnica individual, observadas as exigências do edital.

10.4.6 A ausência de comprovação técnica mínima exigida implicará a inabilitação da licitante.

10.4.7 Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de abertura da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros elementos que assegurem a validade da comprovação técnica.

10.4.8 Em caso de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do contrato, da ART/RRT e/ou os documentos originais, sempre que julgar necessário para fins de esclarecimento ou validação.

10.4.9 Serão aceitos atestados ou documentos técnicos emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução oficial para o português e comprovada a idoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será rigorosamente avaliada pela equipe técnica do Município de Bayeux/PB.

10.4.10 Os atestados solicitados têm como finalidade assegurar a capacidade técnica e estrutural das licitantes, garantindo que a execução dos serviços seja realizada por empresas com experiência comprovada e infraestrutura compatível com a natureza da obra.

10.4.11 A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), expedido pelo respectivo conselho da região de sua sede, devendo o documento comprovar a situação atualizada e regular da empresa perante o órgão de classe.

10.4.12 Qualificação técnico-operacional

10.4.12.1 A qualificação técnico-operacional deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução prévia de obras ou serviços de características e complexidade semelhantes às do objeto desta licitação.

10.4.12.1.1 Os atestados deverão especificar, de forma clara e objetiva:

10.4.12.1.1.1 O tipo de obra ou serviço executado;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

10.4.12.1.1.2 A área construída ou abrangência em metros quadrados;

10.4.12.1.1.3 A descrição dos principais serviços realizados;

10.4.12.1.1.4 O prazo de execução e vigência contratual.

10.4.12.1.2 Os documentos apresentados deverão demonstrar que a licitante possui experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica do empreendimento, em conformidade com o quadro de exigências definido neste Projeto Básico.

QUADRO 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Item	Descrição do Serviço	Quantitativo Mínimo
1	Fabricação de fôrma para vigas, executada com madeira serrada, espessura mínima de 25mm	2.090,00 m ²
2	Execução de contrapiso em concreto magro, traço de 1:3:5, com espessura de 5 cm	5.982,09 m ²
3	Execução de concreto estrutural com resistência característica FCK = 30 Mpa, traço 1:2,1:2:5 (cimento/areia média/brita 1), preparo mecânico em betoneira de 400 L	206,07 m ³
4	Execução de alvenaria estrutural em blocos de concreto estrutural 14 x 19 x 29 cm (espessura de 14 cm), fbk ≥ 14 MPa, assentados com colher de pedreiro	4.927,64m ²

10.4.12.1.2.1 As exigências relativas aos atestados de capacidade técnica foram definidas com base em critérios técnicos objetivos e na relevância das parcelas de execução do objeto, assegurando que somente empresas com comprovada capacidade técnica participem do certame.

10.4.12.1.2.2 Os atestados deverão ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando de forma clara as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

10.4.12.1.2.3 Será admitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos exigidos na qualificação técnico-operacional, desde que seja comprovada a experiência e a capacidade de execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes ou superiores às exigidas para o objeto desta licitação.

10.4.12.1.2.4 Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional os documentos que mencionem expressamente o licitante como prestador dos serviços, desde que as informações constantes permitam aferir a similaridade e compatibilidade técnica com os parâmetros mínimos fixados neste Projeto Básico.

10.4.12.1.3 Qualificação técnico-profissional

10.4.12.1.3.1 A licitante deverá apresentar o registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a legislação profissional vigente e aplicável à natureza dos serviços a serem executados.

10.4.12.1.3.2 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pelo conselho competente da região, em nome do(s) profissional(is) indicado(s).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

10.4.12.1.3.3 Os atestados deverão comprovar a participação efetiva do(s) responsável(is) técnico(s) no acompanhamento e/ou execução de obras ou serviços de características e complexidade semelhantes às do objeto desta licitação, compatíveis com o respectivo conselho profissional.

10.4.12.1.3.4 Cada atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

O objeto do contrato executado;

O nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela obra ou serviço;

A quantificação principal do serviço ou área executada;

O local da execução;

A data de emissão do atestado;

O período de execução; e

O nome e a assinatura do signatário.

10.4.12.1.3.5 Os atestados e respectivas CATs deverão contemplar serviços de natureza correlata aos exigidos para a execução do **Centro de Tratamento de Neurodivergentes – CER II**, conforme as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Projeto Básico.

10.4.12.1.3.6 A licitante deverá comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou de outro nível técnico reconhecido pela entidade de classe competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, conforme estabelecido no Quadro 01 deste Projeto Básico, devendo demonstrar que pertence(m) ao quadro permanente da empresa, nos termos das exigências abaixo.

10.4.12.1.3.7 O profissional indicado deverá ser Engenheiro Civil ou profissional de nível superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica referentes à execução dos serviços correlatos aos itens 01 e 06 deste Projeto, emitidos pelo respectivo conselho de origem.

10.4.12.1.3.8 A comprovação de que o(s) profissional(is) integra(m) o quadro permanente da empresa poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Certidão emitida pelo CREA;

c) Certidão emitida pelo CAU;

d) Contrato Social da empresa;

e) Contrato de prestação de serviços;

f) Contrato de trabalho devidamente registrado na DRT; ou

g) Termo de Compromisso, no qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra e se comprometam a integrar o quadro técnico da empresa caso esta venha a ser contratada.

10.4.12.1.3.9 O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da capacitação técnica deverão, obrigatoriamente, participar da execução e do acompanhamento direto da obra objeto desta licitação.

10.4.12.1.3.10 Deverá ser apresentado, no mínimo, um Acervo Técnico emitido em nome do(s) profissional(is) indicado(s), devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, conforme o conselho de origem, comprovando de forma clara, completa e legível a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

10.4.12.1.3.11 A licitante deverá apresentar Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física comprovando a regularidade do(s) profissional(is) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade.

10.4.12.1.3.12 A licitante deverá apresentar declaração formal indicando o responsável técnico — Engenheiro Civil ou Arquiteto — designado para a execução e o acompanhamento dos serviços relativos à obra, sendo este o mesmo profissional indicado nos atestados técnico-profissionais apresentados.

10.4.12.1.3.13 A licitante deverá apresentar declaração de vistoria atestando que realizou visita técnica ao local de execução da obra, ou, alternativamente, declaração formal assumindo plena responsabilidade pelos riscos decorrentes da não realização da vistoria, conforme disposto no item 8.5 deste Projeto Básico.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

11. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 A execução do objeto deverá observar princípios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, visando à redução de impactos ambientais, ao uso racional de recursos naturais e à promoção do desenvolvimento sustentável, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Administração Pública.

11.2 A empresa contratada deverá adotar medidas que priorizem a eficiência no uso de recursos naturais, especialmente água, energia elétrica e materiais de construção, buscando minimizar desperdícios durante todas as etapas da obra.

11.3 Os materiais empregados na execução dos serviços deverão, sempre que possível, possuir origem legal comprovada, atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar características que reduzam impactos ambientais, como maior durabilidade, possibilidade de reutilização, reciclagem ou menor geração de resíduos.

11.4 Os resíduos gerados durante a execução da obra deverão ser corretamente segregados, acondicionados, transportados e destinados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios ou áreas não licenciadas.

11.5 A contratada deverá adotar práticas que promovam condições adequadas de trabalho, saúde e segurança dos trabalhadores, observando as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como ações que evitem riscos ambientais e ocupacionais no canteiro de obras.

11.6 Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizadas soluções construtivas que favoreçam o conforto térmico, a ventilação natural e a eficiência energética da edificação, contribuindo para a redução do consumo de energia ao longo da vida útil do empreendimento.

11.7 O descumprimento das diretrizes de sustentabilidade estabelecidas neste Projeto Básico poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e ambiental cabível.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os requisitos da contratação compreendem as seguintes condições mínimas:

12.1.1 A contratada deverá possuir atuação comprovada no ramo de obras e serviços de engenharia, compatível com o objeto desta licitação;

12.1.2 Deverá apresentar qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira em conformidade com as exigências estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital;

12.1.3 Deverá atender integralmente aos requisitos e condições fixadas no Edital e em seus anexos, bem como às normas técnicas aplicáveis à execução da obra.

12.2 A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições, peculiaridades e exigências necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto às características do local da obra.

12.3 As obrigações e responsabilidades da Contratada e da Contratante encontram-se previstas neste Projeto Básico e nos demais instrumentos complementares que integram o processo licitatório.

13. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o memorial descritivo e os projetos anexos ao contrato.

13.2 Os trabalhos deverão ser conduzidos sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e registrado no CREA/CAU, com emissão da respectiva Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), assegurando a conformidade da execução com os padrões exigidos.

13.3 O contratado deverá providenciar todas as instalações provisórias necessárias ao canteiro de obras, equipamentos de proteção coletiva e individual, segurança do trabalho, sinalização de obra e medidas de mitigação de impactos ambientais, respondendo integralmente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança.

13.4 A fiscalização será exercida por representantes designados pela Administração, que acompanharão a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços, a observância do cronograma, a adequação técnica dos insumos empregados e a correta aplicação dos recursos públicos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

13.5 A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à contratada fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e serviços necessários à conclusão Centro de Referência de Tratamento de Neurodivergentes – CER II até sua entrega definitiva e funcionamento pleno.

14. DA ORDEM DE INÍCIO E PRAZOS PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

14.1. Para emissão da ORDEM DE INÍCIO serão exigidos os seguintes documentos mínimos:

14.1.1. Garantia da Obra na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.1.2. ART/RRT Execução de Obra;

14.2. Os documentos listados no item anterior deverão ser fornecidos pela empresa vencedora;

14.3. A empresa deverá protocolar junto à Secretaria de Saúde, as ART's de Execução necessárias.

14.4. O prazo para início da execução da obra deverá ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o prefeito(a) municipal em exercício.

14.5. Prazo de execução consta junto ao Cronograma de execução constante no edital.

15. DO PRAZO DE GARANTIA

15.1 A empresa contratada será responsável pela solidez, segurança e durabilidade da obra pelo prazo mínimo irredutível de 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil.

15.2 Caso sejam identificados vícios ou defeitos na obra dentro do período de garantia, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente o empreiteiro, concedendo prazo razoável para a correção dos problemas.

15.3 Se os vícios ou defeitos não forem sanados dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá propor ação judicial contra o empreiteiro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da constatação do problema, sob pena de decadência, conforme disposto no parágrafo único do artigo 618 do Código Civil.

15.4 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade do contratado pela execução da obra abrange a garantia da qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais, podendo ser exigida caução, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme o caso.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos previstos no edital.

16.2 O prazo para entrega da obra é de 60 dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

16.3 A obra deve ser executada conforme projetos e memorial descritivo anexos.

16.4 A CONTRATADA é responsável por obter todas as licenças, franquias e arcar com impostos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a execução dos serviços.

16.5 É obrigação da CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Documentos Técnicos, se houverem), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à execução do objeto, dentro do prazo estabelecido.

16.6. A CONTRATADA deve apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada no ato da homologação da licitação.

16.7 Sempre que solicitado pelo setor de engenharia, a CONTRATADA deve fornecer documentos e corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer falha ou defeito identificado pela fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da notificação.

16.8 Todas as medições seguirão o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

16.9 Quaisquer ocorrências anormais ou acidentes no local da obra devem ser comunicados ao fiscal do contrato em até 24 (vinte e quatro) horas.

16.10 Caso não cumpra o cronograma, a CONTRATADA deve apresentar justificativa formal, via ofício ao setor de engenharia, acompanhada de um novo cronograma para análise.

16.11 A CONTRATADA deve refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com a contratação ou com materiais defeituosos, pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo, se constatado pelo Fiscal.

16.12 Se aplicável, a CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais relativos a projetos ou serviços técnicos especializados, conforme o art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13 A solicitação de vistoria e liberação de medições deve ser feita via ofício ao setor de engenharia, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

16.14 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal do Contrato responsável por vistorias e correções, quando necessário.

16.15 A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos serviços e materiais utilizados, garantindo conformidade com as normas vigentes.

16.16 O responsável técnico da CONTRATADA deve obrigatoriamente acompanhar as vistorias realizadas pelo Fiscal do Contrato.

16.17 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados

16.18 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deve manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

16.19 O ritmo de trabalho deve ser compatível com a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto.

16.20 A CONTRATADA deve cumprir as normas de segurança do trabalho, sendo responsável por quaisquer acidentes relacionados à sua equipe ou terceiros.

16.21 Todo o material e equipamentos necessários à execução da obra serão custeados pela CONTRATADA.

16.22 Antes de iniciar a execução, a CONTRATADA deve analisar previamente o projeto, evitando dúvidas ou falhas que possam comprometer o andamento dos serviços.

16.23 O uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) é obrigatório e deve ser fornecido pela CONTRATADA.

16.24 A CONTRATADA deve arcar com todos os encargos trabalhistas, tributários, fiscais, previdenciários, comerciais, seguros, transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais despesas incidentes sobre a execução do contrato.

16.25 Os resíduos devem ser gerenciados conforme a legislação vigente.

16.26 A CONTRATADA deve seguir as normas trabalhistas e previdenciárias relacionadas à segurança do trabalho e prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

16.27 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de materiais, equipamentos sob sua responsabilidade e pelo seguro contra acidentes de trabalho de todos os envolvidos na execução do contrato.

16.28 Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 A CONTRATANTE deverá garantir que, durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como cumpra todas as obrigações sociais e trabalhistas.

17.2 A CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer imperfeições identificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção.

17.3 A CONTRATANTE será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, e efetuar os pagamentos conforme os termos acordados.

17.4 Caso necessário, a CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no contrato e regulamentação aplicável.

17.5 A CONTRATANTE emitirá a ordem de serviço para a CONTRATADA.

17.6 A execução dos serviços será acompanhada por um técnico-fiscal designado pela CONTRATANTE e seus auxiliares.

17.7 A CONTRATANTE atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor responsável para processamento de pagamento.

17.8 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as informações e dados necessários para a execução dos serviços.

17.9 A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços através do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bayeux.

17.10 A CONTRATANTE indicará representantes para participar das reuniões com a CONTRATADA.

17.11 A CONTRATANTE deverá comunicar, por escrito e em tempo hábil, quaisquer irregularidades ou alterações apontadas pela fiscalização.

17.12 A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA caso seja necessário substituir algum profissional que não esteja cumprindo adequadamente suas funções.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

17.13 O pagamento das faturas será realizado pela CONTRATANTE, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no contrato.

17.14 O fiscal designado pela CONTRATANTE deverá verificar a execução dos serviços, assegurando que estejam conforme o Projeto Básico, a Proposta de Preços e outros documentos pertinentes.

17.15 O fiscal realizará a avaliação dos materiais utilizados, verificando se estão de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária.

17.16 O fiscal realizará medições "in loco" dos serviços finalizados e entregues pela CONTRATADA.

17.17 Caso sejam encontradas irregularidades, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA e poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados que não estejam em conformidade com o contrato.

17.18 A CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA refaça, sem custos adicionais para o Município, quaisquer serviços que apresentem defeitos ou erros de execução.

17.19 A CONTRATANTE exigirá a correção imediata de serviços mal executados, bem como a substituição de equipamentos ou materiais em desacordo com o contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo a empresa contratada utilizar, na execução dos serviços, funcionários próprios devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

19. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

19.1 O contrato será reajustado em sentido estrito mediante a aplicação do índice setorial SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será garantido. Assim, caso ocorram fatos imprevisíveis ou situações extraordinárias que alterem de forma significativa os custos da obra — como mudanças na legislação, eventos de força maior ou situações fora do controle da

Administração e da contratada — o valor contratual poderá ser revisto, de modo a preservar as condições iniciais da contratação.

20. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição e análise da conformidade dos serviços realizados.

20.2 Será responsabilidade da fiscalização municipal encaminhar o Boletim de Medição para a Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bayeux, a fim de realizar os devidos procedimentos administrativos e a posterior liberação dos valores, em conformidade com o Relatório de Vistoria emitido.

20.3 Os pagamentos serão realizados com base nos Boletins de Medição (BM), no prazo de até 28 (vinte e oito) DIAS ÚTEIS, contados a partir da emissão da nota fiscal, desde que atendidos os seguintes requisitos

20.3.1. Emissão da Ordem de Serviço

20.3.2 Medições devidamente atestadas pelo fiscal da obra da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Bayeux;

20.3.3 Apresentação de relatório fotográfico dos serviços medidos;

20.3.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;

20.3.5 Certidão de Regularidade do FGTS

20.3.6 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

20.3.7 Regularidade da CONTRATADA perante os órgãos fiscalizadores e comprovação da quitação das obrigações trabalhistas referentes aos funcionários vinculados à obra.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A LICITANTE ou a CONTRATADA responderá administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- 21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que acarrete grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.7. Retardar a execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa, seja durante o certame ou na execução contratual;
- 21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;
- 21.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 21.2. As infrações acima sujeitarão a LICITANTE ou CONTRATADA às seguintes sanções:
- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3. As multas aplicáveis observarão as seguintes disposições:
- 21.3.1. Multas Moratórias:
- a) Pelo atraso na execução do objeto, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE: multa diária de 0,10% sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (20 dias).
- b) Pelo atraso superior a 20 dias: multa de 5% sobre o valor total do contrato.
- c) Pelo atraso na apresentação da garantia contratual: multa de 0,07% por dia, limitada a 2%, podendo ensejar a extinção contratual.
- 21.3.2. Multas Compensatórias:
- a) Conduta ilícita durante o certame: 10% do valor da proposta apresentada.
- b) Recusa injustificada em assinar o contrato, quando regularmente convocada: 10% sobre o valor total do contrato.
- c) Inexecução total do contrato: 10% sobre o valor total do contrato.
- 21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a existência de programa de integridade implementado ou em aperfeiçoamento.
- 21.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 21.6. Das sanções previstas nos incisos I, II e III caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- 21.7. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis.
- 21.8. Da sanção prevista no inciso IV (declaração de inidoneidade) caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis.
- 21.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.
- 21.10. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia ao contraditório e à ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.
- 21.11. Constitui falta grave, ensejando a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis, a inobservância do disposto no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a CONTRATADA:
- 21.11.1. Deixar de recolher contribuições sociais, previdenciárias ou FGTS, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do CONTRATANTE.
- 21.12. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos, notas fiscais, garantias ou créditos existentes. Caso superior ao crédito, a diferença será cobrada judicialmente.
- 21.13. Se a multa exceder o valor da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela diferença.
- 21.14. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

21.15. Decorridos 30 (trinta) dias sem início da execução contratual, configurar-se-á inexecução, ensejando a rescisão unilateral.

21.16. Também estarão sujeitas às penalidades previstas nos incisos III e IV da cláusula 21.2 as CONTRATADAS que:

21.16.1. Tenham sofrido condenação definitiva por fraude fiscal;

21.16.2. Pratiquem atos ilícitos para frustrar a licitação;

21.16.3. Não possuam idoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.17. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais.

21.18. As penalidades deverão ser registradas no SICAF; em caso de declaração de inidoneidade, a empresa será descredenciada por igual período.

21.19. A inobservância do prazo para apresentação ou renovação da garantia acarretará multa de 0,2% por dia de atraso, limitada a 5% do valor do contrato, podendo ser descontada de pagamentos.

21.20. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato, a título de garantia.

21.21. A CONTRATADA poderá substituir o bloqueio por qualquer modalidade de garantia legalmente prevista, sem prejuízo das multas aplicadas.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme disposto nos artigos 98 e 102 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. O prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação até a assinatura do contrato, nos termos do artigo 96, §3º da referida Lei.

22.3. O seguro-garantia tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, abrangendo multas, indenizações e prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento.

22.4. Em caso de inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá exigir da seguradora a assunção e conclusão da execução do objeto contratual, sendo-lhe facultado optar entre:

22.4.1 Executar e concluir a obra ou o serviço diretamente, ficando isenta do pagamento da importância segurada indicada na apólice; ou

22.4.2 Não assumir a execução, responsabilizando-se pelo pagamento integral da importância segurada.

22.5. A apólice deverá possuir prazo de vigência igual ou superior ao do contrato e acompanhar eventuais prorrogações mediante endosso emitido pela seguradora.

22.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo que o prêmio não seja pago nas datas convencionadas, até a extinção total das obrigações contratuais.

22.7. A seguradora deverá participar do contrato e de eventuais aditivos como interveniente anuente, podendo ter livre acesso às instalações de execução, acompanhar o andamento do contrato, realizar auditorias técnicas e contábeis e solicitar esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou serviço.

22.8. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou em caso de extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante requerimento formal da CONTRATADA.

22.9. O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme artigo 100 da Lei nº 14.133/2021.

22.10. Ocorrendo acréscimo no valor contratual decorrente de alterações ou aditivos, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia inicial, mantendo o mesmo percentual estabelecido.

22.11. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

23. DO RECEBIMENTO DA OBRA

23.1. Concluídos os serviços objeto deste contrato, estes serão recebidos pela Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Bayeux (PB), em estrita conformidade com as condições técnicas, prazos e especificações estabelecidas neste Projeto Básico e demais documentos contratuais.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

23.2. A CONTRATADA deverá requerer formalmente a realização de vistoria para fins de recebimento provisório, dentro do prazo contratual estabelecido. O não requerimento no prazo devido caracterizará mora na execução dos serviços, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais e legais cabíveis.

23.3. A vistoria será realizada pela equipe técnica de fiscalização designada pela Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do requerimento formal da CONTRATADA. Constatada a conclusão dos serviços conforme o contrato, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório da Obra, devidamente circunstanciado e assinado pelas partes.

23.4. Caso a vistoria constate pendências, falhas ou a não conclusão integral da obra, será concedido novo prazo para a regularização dos serviços. Findo esse prazo sem a devida correção, será configurada mora da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas em contrato e na legislação aplicável.

23.5. O recebimento definitivo da obra será realizado por servidor ou comissão designados pela Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após atendidas as seguintes condições:

23.5.1. Realização de vistoria final que comprove a ausência de vícios, falhas ou defeitos construtivos, a ser efetuada dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados da data do recebimento provisório.

23.6. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se for constatado que está em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou demais exigências deste Projeto Básico.

23.7. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança e funcionalidade da obra e dos serviços executados, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ou prazo superior definido por normas técnicas aplicáveis. Em caso de vícios, defeitos ou irregularidades, a CONTRATADA deverá proceder à reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

23.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e ética-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas do contrato administrativo.

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade entre a demanda identificada, os instrumentos de planejamento e as ações governamentais previstas para o exercício correspondente.

24.2 O objeto deste Projeto Básico está devidamente vinculado ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) da pasta demandante, o qual já foi formalmente encaminhado ao setor competente para fins de consolidação no Plano de Contratações Anual (PCA), atualmente em fase de elaboração, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

24.3 A contratação conta com previsão orçamentária específica, estando respaldada na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, observando-se o princípio do equilíbrio fiscal e a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando aplicável.

24.4 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto estão devidamente assegurados no orçamento público, inclusive aqueles oriundos de convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, conforme já detalhado nos demais instrumentos do processo administrativo, não havendo, portanto, óbice de natureza orçamentária ou financeira à formalização da contratação.

25. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

25.1. O prazo de execução dos serviços será de 330 (trezentos e noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Bayeux (PB).

25.2. O prazo de vigência do contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, abrangendo o período de execução, recebimento provisório e definitivo, bem como eventuais ajustes administrativos necessários ao encerramento contratual.

25.3. A contagem dos prazos observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo admitida prorrogação nas hipóteses previstas em lei, mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado pela Administração.

26. DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

O aviso de licitação, bem como eventuais alterações do edital e demais atos administrativos relacionados ao certame serão publicados no diário oficial do estado, citando sempre o número do convênio/emenda.

Bayeux, 12 de Janeiro de 2026.

EMILAINÉ PEREIRA SOUZA
ENGENHEIRA CIVIL

ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA
ENGENHEIRA CIVIL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

A empresa, (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços do objeto da LICITAÇÃO Nº / 2026.

[Local, Data]XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida]



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA DECLARAÇÃO (MODELO A)**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma emitido pela secretaria de planejamento)

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação XXXXXXXX/2026, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Centro de Referência de Tratamento de Neurodivergentes – CER II, localizado na Av Liberdade, 3720, Centro, no município de Bayeux/PB, que o Senhor xxxxxx FUNÇÃO (descrever qual a função na empresa) xxxxxxxx, Empresa
....., compareceu ao local dos serviços em/...../2026, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art 20, da Lei Federal nº 6.444/72.

(LOCAL E DATA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do responsável técnico da empresa

Assinatura do responsável técnico da Seplan

DECLARAÇÃO (MODELO B)

(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo representante legal da licitante)

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação nº _____/2026, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE TRATAMENTO DE NEURODIVERGENTES – CER II, MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, que a Empresa _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de _____ (descrever a função na empresa), e o Responsável Técnico Sr.(a) _____, portador(a) do CREA nº _____, declaram, sob as penas da lei, que não realizaram vistoria prévia no local da obra, estando, contudo, cientes de todas as condições e peculiaridades existentes, inerentes à natureza dos serviços a serem executados.

Afirmam ainda ter pleno conhecimento das condições locais, do quantitativo de materiais, equipamentos e utensílios necessários para a execução do contrato, bem como das características e limitações físicas do local, assumindo total responsabilidade por esta declaração.

Declaram, por fim, que não poderão, em momento posterior, pleitear desconhecimento do local, nem solicitar alterações contratuais de natureza técnica ou financeira relacionadas ao objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 20 da Lei Federal nº 6.444/1977, e assumem inteira responsabilidade pelas informações ora prestadas.

Local e data:

(Nome do Representante Legal)

Cargo: _____

CPF nº _____

(Nome do Responsável Técnico)

Função: _____

CREA nº _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nós, da (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE TRATAMENTO DE NEURODIVERGENTES – CER II, MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, objeto da Licitação nº _____/2026, indicamos os profissionais abaixo como Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços:

1 – RESPONSÁVEL TÉCNICO CIVIL:

Título do Profissional: _____

Nome do Profissional: _____

CPF: _____

Registro no CREA/CAU: _____

2 – RESPONSÁVEL TÉCNICO CIVIL (quando aplicável):

Título do Profissional: _____

Nome do Profissional: _____

CPF: _____

Registro no CREA/CAU: _____

Bayeux/PB, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Profissional Indicado como Responsável Técnico

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO IV
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Item	Codigo Banco	Descrição	Orçamento Sintético			Valor Unit com BDI	Total
			Und	Quant.	Valor Unit		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		1		1.590.116,96	1.590.116,96
1.1		SERVIÇOS INICIAIS		1		70.921,04	70.921,04
1.1.1	103689	SINAPI FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8	461,49	567,07	4.536,56
1.1.2	98059	SINAPI LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	385,02	57,19	70,27	27.055,35
1.1.3	9416	ORSE Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifásica, em poste galvanizado, exclusiva fornecimento do medidor	un	1	1.738,01	2.135,66	2.135,66
1.1.4	012075	SBC INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA E ESGOTO	PT	1	3.186,31	3.915,33	3.915,33
1.1.5	00000009	Próprio ALUGUEL CONTAINERESCRIT INCL INSTELET LARG=2,40 COMP=6,00M ALT=2,50M	mês	24	700,00	860,16	20.643,84
1.1.6	010404	CAEMA SONDADEM DO TERRENO - PERCUSSÃO (SPT)	M	180	44,66	54,87	9.876,60
1.1.7	CO-3317	SETOP PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR AO	1	2.244,23	2.757,70	2.757,70
1.2		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		1		802.721,28	802.721,28
1.2.1	93567	SINAPI ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLEINO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24	21.470,23	26.382,61	633.182,64
1.2.2	94295	SINAPI MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24	5.748,79	7.064,11	169.538,64
1.3		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		1		716.474,64	716.474,64
1.3.1	93588	SINAPI TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	178183,2	3,02	3,71	661.059,67
1.3.2	1600886	SICRO3 Demolição mecânica de alvenaria com escavadeira hidráulica	m²	2969,72	15,19	18,66	55.414,97
2		MOVIMENTO DE TERRA		1		366.919,59	366.919,59
2.1	021103	SBC COMPACTACAO MANUAL EM ATERRIO DE EMPRESTIMO	m³	2048,8	145,75	179,09	366.919,59

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

3									1.232.322,24	1.232.322,24	1.232.322,24
3.1									185.641,04	185.641,04	185.641,04
3.1.1									57.906,78	57.906,78	57.906,78
3.1.1.1	96545	SINAPI			KG		352	14,59	17,92	6.307,84	
3.1.1.2	93358	SINAPI			m³		11,6	73,85	90,74	1.052,58	
3.1.1.3	101616	SINAPI			m²		114	5,38	6,61	753,54	
3.1.1.4	96535	SINAPI			m²		114	124,32	152,76	17.414,64	
3.1.1.5	96619	SINAPI			m²		114	36,87	45,30	5.164,20	
3.1.1.6							1		27.213,98	27.213,98	27.213,98
3.1.1.6.1	104111	SINAPI			KG		228	18,07	22,20	5.061,60	
3.1.1.6.2	92762	SINAPI			KG		534	10,33	12,69	6.776,46	
3.1.1.6.3	94966	SINAPI			m³		8,95	496,43	610,01	5.459,58	
3.1.1.6.4	92445	SINAPI			m²		148	51,48	63,25	9.361,00	
3.1.1.6.5	7692	ORSE			m³		8,95	50,50	62,05	555,34	
3.1.2							1		65.650,14	65.650,14	65.650,14
3.1.2.1	92270	SINAPI			m²		182	152,89	187,62	34.146,84	
3.1.2.2	92759	SINAPI			KG		161	12,79	15,71	2.529,31	
3.1.2.3	92761	SINAPI			KG		83	11,53	14,16	1.175,28	
3.1.2.4	92760	SINAPI			KG		1	12,19	14,97	14,97	

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

3.1.2.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	363	10,33	12,69	4.606,47
3.1.2.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12	8,72	10,71	128,52
3.1.2.7	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	17	8,45	10,38	176,46
3.1.2.8	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRACO 1:2:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	12,55	496,43	610,01	7.655,62
3.1.2.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m²	12,55	251,95	309,59	3.885,35
3.1.2.10	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	182	50,67	62,26	11.331,32
3.1.3			VIGAS NÍVEL +3,00		1		45.181,06	45.181,06
3.1.3.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	142	12,79	15,71	2.230,82
3.1.3.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1	11,53	14,16	14,16
3.1.3.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3	12,19	14,97	44,91
3.1.3.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	388	10,33	12,69	4.923,72
3.1.3.5	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	85	8,72	10,71	910,35
3.1.3.6	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65	8,45	10,38	674,70
3.1.3.7	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRACO 1:2:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	11	496,43	610,01	6.710,11
3.1.3.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m²	11	251,95	309,59	3.405,49
3.1.3.9	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	140	152,69	187,62	26.266,80
3.1.4			VIGAS - NÍVEL + 5,50		1		16.903,06	16.903,06
3.1.4.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	61	12,79	15,71	958,31

BAYEUX / PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

3.1.4.2	92762	SINAPI	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENICIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	132	10,33	12,69	1.675,08
3.1.4.3	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,5	496,43	610,01	2.745,04
3.1.4.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	4,5	251,95	309,59	1.393,15
3.1.4.5	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA. E = 25 MM. AF_09/2020	m²	54	152,69	187,62	10.131,48
3.2			SETOR 02		1		144.230,46	144.230,46
3.2.1			SAPATA		1		18.792,70	18.792,70
3.2.1.1	96545	SINAPI	ARMACÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	222	14,59	17,92	3.978,24
3.2.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	6,05	73,85	90,74	548,97
3.2.1.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (AGERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	69,7	5,38	6,61	460,71
3.2.1.4	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	69,7	124,32	152,76	10.647,37
3.2.1.5	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	69,7	36,87	45,30	3.157,41
3.2.2			PILARES		1		18.509,91	18.509,91
3.2.2.1	104111	SINAPI	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	124	18,07	22,20	2.752,80
3.2.2.2	92762	SINAPI	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENICIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	440	10,33	12,69	5.583,60
3.2.2.3	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,35	496,43	610,01	3.263,55
3.2.2.4	92445	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO DUPLA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	104	51,48	63,25	6.578,00
3.2.2.5	7692	ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	m³	5,35	50,50	62,05	331,96
3.2.3			VIGA BALDRAME		1		61.650,85	61.650,85
3.2.3.1	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA. E = 25 MM. AF_09/2020	m²	175	152,69	187,62	32.833,50

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

3.2.3.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	135	12,79	15,71	2.120,85
3.2.3.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	218	11,53	14,16	3.086,88
3.2.3.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	142	10,33	12,69	1.801,98
3.2.3.5	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	31	8,45	10,38	321,78
3.2.3.6	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRACO 1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	m³	11,5	496,43	610,01	7.015,11
3.2.3.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m²	11,5	251,95	309,59	3.580,28
3.2.3.8	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1	12,19	14,97	14,97
3.2.3.9	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	175	50,67	62,26	10.895,50
3.2.4			VIGAS - NIVEL +3,00		1		45.277,00	45.277,00
3.2.4.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	149	12,79	15,71	2.340,79
3.2.4.2	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1	12,19	14,97	14,97
3.2.4.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	524	10,33	12,69	6.649,56
3.2.4.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	67	8,72	10,71	717,57
3.2.4.5	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRACO 1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	m³	10,9	496,43	610,01	6.649,10
3.2.4.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m²	10,9	251,95	309,59	3.374,53
3.2.4.7	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	136	152,69	187,62	25.516,32
3.2.4.8	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1	11,53	14,16	14,16
3.3			SETOR 03		1		144.923,17	144.923,17

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

3.3.3.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	11,5	251,95	309,59	3.580,28
3.3.3.7	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13	8,72	10,71	139,23
3.3.3.8	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	175	50,67	62,26	10.895,50
3.3.3.9	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	180	14,59	17,92	3.225,60
3.3.4			VIGA - NIVEL +3,00		1		48.901,66	48.901,66
3.3.4.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	143	12,79	15,71	2.246,53
3.3.4.2	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8	12,19	14,97	119,76
3.3.4.3	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	115	8,45	10,38	1.193,70
3.3.4.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	435	10,33	12,69	5.520,15
3.3.4.5	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	103	8,72	10,71	1.103,13
3.3.4.6	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	11,5	496,43	610,01	7.015,11
3.3.4.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	11,5	251,95	309,59	3.580,28
3.3.4.8	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	150	152,69	187,62	28.143,00
3.4			SETOR 04		1		124.105,78	124.105,78
3.4.1			SAPATA		1		17.781,77	17.781,77
3.4.1.1	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	218	14,59	17,92	3.906,56
3.4.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	6,3	73,85	90,74	571,66
3.4.1.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	65	5,38	6,61	429,65
3.4.1.4	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	65	124,32	152,76	9.929,40

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

3.4.1.5	96619	SINAPI	m²	65	36,87	45,30	2.944,50
3.4.2				1		16.970,21	16.970,21
3.4.2.1	104111	SINAPI	KG	143	18,07	22,20	3.174,60
3.4.2.2	92762	SINAPI	KG	332	10,33	12,69	4.213,08
3.4.2.3	94966	SINAPI	m³	5,6	496,43	610,01	3.416,05
3.4.2.4	92445	SINAPI	m²	92	51,48	63,25	5.819,00
3.4.2.5	7692	ORSE	m²	5,6	50,50	62,05	347,48
3.4.3				1		40.920,36	40.920,36
3.4.3.1	92270	SINAPI	m²	113	152,69	187,62	21.201,06
3.4.3.2	92759	SINAPI	KG	109	12,79	15,71	1.712,39
3.4.3.3	92761	SINAPI	KG	57	11,53	14,16	807,12
3.4.3.4	92762	SINAPI	KG	214	10,33	12,69	2.715,66
3.4.3.5	94966	SINAPI	m³	8,1	496,43	610,01	4.941,08
3.4.3.6	103670	SINAPI	m³	8,1	251,95	309,59	2.507,67
3.4.3.7	98557	SINAPI	m²	113	50,67	62,26	7.035,38
3.4.4				1		32.471,42	32.471,42
3.4.4.1	92759	SINAPI	KG	117	12,79	15,71	1.838,07

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

3.4.4.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	290	10,33	12,69	3.680,10
3.4.4.3	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12	8,72	10,71	128,52
3.4.4.4	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23	8,45	10,38	238,74
3.4.4.5	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 12.1.2.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	8,1	496,43	610,01	4.941,08
3.4.4.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	8,1	251,95	309,59	2.507,67
3.4.4.7	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA. E = 25 MM. AF_09/2020	m²	102	152,69	187,62	19.137,24
3.4.5			VIGAS - NÍVEL +5,50		1		15.962,02	15.962,02
3.4.5.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	58	12,79	15,71	911,18
3.4.5.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	132	10,33	12,69	1.675,08
3.4.5.3	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 12.1.2.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,14	496,43	610,01	2.525,44
3.4.5.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	4,14	251,95	309,59	1.281,70
3.4.5.5	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA. E = 25 MM. AF_09/2020	m²	51	152,69	187,62	9.588,62
3.5			SETOR 05		1		176.271,39	176.271,39
3.5.1			SAPATA		1		35.688,00	35.688,00
3.5.1.1	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	213	14,59	17,92	3.816,96
3.5.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	12,9	73,85	90,74	1.170,54
3.5.1.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (AGERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	150	5,38	6,61	991,50
3.5.1.4	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	150	124,32	152,76	22.914,00
3.5.1.5	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	150	36,87	45,30	6.785,00
3.5.2			PILARES		1		20.303,14	20.303,14

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

3.5.2.1	104111	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	85	18,07	22,20	1.887,00
3.5.2.2	104110	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	78	16,09	19,77	1.542,06
3.5.2.3	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	210	11,81	14,51	3.047,10
3.5.2.4	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	285	9,40	11,55	3.291,75
3.5.2.5	92445	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES; PE-DIRETO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	106	51,48	63,25	6.704,50
3.5.2.6	7692	ORSE	Lancamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	m³	5,7	50,50	62,05	353,68
3.5.2.7	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,7	496,43	610,01	3.477,05
3.5.3			VIGA BALDRAME		1		59.437,62	59.437,62
3.5.3.1	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	169	152,69	187,62	31.707,78
3.5.3.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	139	12,79	15,71	2.183,69
3.5.3.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	164	11,53	14,16	2.322,24
3.5.3.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	164	10,33	12,69	2.081,16
3.5.3.5	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30	8,72	10,71	321,30
3.5.3.6	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	11,2	496,43	610,01	6.832,11
3.5.3.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m²	11,2	251,95	309,59	3.467,40
3.5.3.8	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	169	50,67	62,26	10.521,94
3.5.4			VIGA - NÍVEL +3,00		1		43.190,33	43.190,33

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

3.5.4.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	143	12,79	15,71	2.246,53
3.5.4.2	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2	12,19	14,97	29,94
3.5.4.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	441	10,33	12,69	5.586,29
3.5.4.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	84	8,72	10,71	899,64
3.5.4.5	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRACO 1:2:1,2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	10,7	496,43	610,01	6.527,10
3.5.4.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	10,7	251,95	309,59	3.312,61
3.5.4.7	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA. E = 25 MM. AF_09/2020	m²	131	152,69	187,62	24.578,22
3.5.5			VIGA - NÍVEL +5.50		1		13.136,90	13.136,90
3.5.5.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8	12,79	15,71	125,68
3.5.5.2	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3	12,19	14,97	44,91
3.5.5.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	58	11,53	14,16	821,28
3.5.5.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	87	10,33	12,69	1.104,03
3.5.5.5	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	32	8,72	10,71	342,72
3.5.5.6	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	63	8,45	10,38	653,94
3.5.5.7	92766	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	237	9,53	11,71	2.775,27
3.5.5.8	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRACO 1:2:1,2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,6	496,43	610,01	1.586,02
3.5.5.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,6	251,95	309,59	804,93

BAYEUX / PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

3.5.5.10	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	26	152,69	187,62	4.878,12
3.5.6			VIGA - NÍVEL TOPO		1		4.515,40	4.515,40
3.5.6.1	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	22	12,19	14,97	329,34
3.5.6.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	51	10,33	12,69	647,19
3.5.6.3	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2:1,2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,4	496,43	610,01	854,01
3.5.6.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,4	251,95	309,59	433,42
3.5.6.5	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	12	152,69	187,62	2.251,44
3.6			SETOR 06		1		214.568,43	214.568,43
3.6.1			SAPATA		1		30.266,55	30.266,55
3.6.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	10,8	73,85	90,74	979,99
3.6.1.2	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	120	124,32	152,76	18.331,20
3.6.1.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	120	36,87	45,30	5.436,00
3.6.1.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	308	14,59	17,92	5.519,36
3.6.2			PILARES		1		22.141,95	22.141,95
3.6.2.1	104111	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	177	18,07	22,20	3.929,40
3.6.2.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	443	10,33	12,69	5.621,67
3.6.2.3	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2:1,2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	6,5	496,43	610,01	3.985,06
3.6.2.4	92445	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO DUPLIO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLÁSTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	130	51,48	63,25	8.222,50
3.6.2.5	7692	ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	m³	6,5	50,50	62,05	403,32

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

3.6.4.7	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	16,7	496,43	610,01	10.187,16
3.6.4.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	16,7	251,95	309,59	5.170,15
3.6.4.9	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	212	152,69	187,62	39.775,44
3.7			LAJE		1		187.967,74	187.967,74
3.7.1	101953	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA, UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELICADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (16+4). AF_11/2020	m²	1389,78	110,07	135,25	187.967,74
3.8			CONCRETO PARA AS SAPATAS - TODOS OS SETORES		1		54.624,23	54.624,23
3.8.1	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	59,4	496,43	610,01	36.234,59
3.8.2	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	59,4	251,95	309,59	18.389,64
4			ALVENARIA		1		982.208,08	982.208,08
4.1	89480	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	4516,83	144,23	177,22	800.472,61
4.2			ÁREA EXTERNA		1		82.223,71	82.223,71
4.2.1			BANCO EM CARACOL		1		10.368,82	10.368,82
4.2.1.1	89480	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	19,201	144,23	177,22	3.402,80
4.2.1.2	94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	11,52	492,10	604,69	6.966,02
4.2.2			BANCO EM BLOCOS		1		51.829,03	51.829,03
4.2.2.1	89480	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	123,66	144,23	177,22	21.915,02
4.2.2.2	94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	49,47	492,10	604,69	29.914,01
4.2.3			CANTEIROS DE JARDINAGEM		1		20.025,86	20.025,86
4.2.3.1	89480	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	113	144,23	177,22	20.025,86
4.3			ALVENARIA - QUIOSQUES, APOIO E DEPÓSITO		1		77.990,06	77.990,06

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

4.3.1	89480	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m ²	124	144,23	177,22	21.975,28
4.3.2	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	124	66,79	82,07	10.176,68
4.3.3	94218	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	m ²	124	159,59	196,10	24.316,40
4.3.4			ACABAMENTO - AMADEIRADO		1		21.521,70	21.521,70
4.3.4.1	061458	SEDOP	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m ²	30	583,82	717,39	21.521,70
4.4			ACABAMENTO EXTERNO - ARCOS COLORIDOS		1		21.521,70	21.521,70
4.4.1	061458	SEDOP	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m ²	30	583,82	717,39	21.521,70
5			COBERTA		1		3.017.489,09	3.017.489,09
5.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	844,95	44,94	55,22	46.658,13
5.2	071497	SEDOP	Cobertura - Telha termoacústica e=30mm chapa firme com isolamento poliisocianurato (PIR)	m ²	1126,23	180,83	222,20	250.248,30
5.3	4872	ORSE	Colocação de calha em chapa de zinco (exclusive calha)	m	217	14,40	17,69	3.838,73
5.4			COBERTA - SETOR 01 E 03 - LAJE		1		751.186,20	751.186,20
5.4.1	021228	SBC	TELA ELETROSOLIDADA NERVURADA Q92 15x15cm 4,2mm(1,48kg/m2)	m ²	340	17,82	21,89	7.442,60
5.4.2	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_09/2021	m ³	34	496,43	610,01	20.740,34
5.4.3			COBERTA METÁLICA - SETOR 01 E 03		1		383.771,46	383.771,46
5.4.3.1	15.03.131	CPOS/CDHU	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A572 GRAU 50, SEM PINTURA	kg	9350	31,07	38,17	356.889,50
5.4.3.2	1201008354	AGESUL	PARAFUSO DE FERRO C/PORCA, 2 ARRUELAS LISAS E 1 ARRUELA DE PRESSAO DE:- 5/8" X 1 1/2"	UN	260	10,40	12,77	3.320,20
5.4.3.3	4340	ORSE	Colunas para sustentação de cobertura em chapa metálica de aço carbono ASTM-A36, e=3/16", inclusive 01 demão de primer anti-corrosivo	kg	308	55,47	68,16	20.983,28
5.4.3.4	078130	SBC	BARRA ROSCADA 5/8-11UNC X 1 METRO - A1 SAE 1045	UN	48	43,55	53,51	2.568,48
5.4.4			COBERTA METÁLICA - SETOR 02		1		339.231,80	339.231,80

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

5.5.4							1			827,63	827,63	
				CONCRETO DOS BLOCOS DE FUNDAÇÃO								
5.5.4.1	94966	SINAPI		CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2:1,2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_05/2021	m³		0,9	496,43		610,01	549,00	
5.5.4.2	103670	SINAPI		LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³		0,9	251,95		309,59	278,63	
5.6				COBERTA - NÍVEL +2,90 - SETOR 02			1			203.558,20	203.558,20	
5.6.1				Chapa 8mm			1			7.156,80	7.156,80	
5.6.1.1	4340	ORSE		Colunas para sustentação de cobertura em chapa metálica de aço carbono ASTM-A36, e=3/16", inclusive 01 demão de primer anti-corrosivo	kg		105	55,47		68,16	7.156,80	
5.6.2				Chapa 10mm			1			4.157,76	4.157,76	
5.6.2.1	4340	ORSE		Colunas para sustentação de cobertura em chapa metálica de aço carbono ASTM-A36, e=3/16", inclusive 01 demão de primer anti-corrosivo	kg		61	55,47		68,16	4.157,76	
5.6.3				COMPLEMENTO			1			190.257,31	190.257,31	
5.6.3.1	14016	ORSE		Chumbador parabolit 1/2" x 5 1/2", fornecimento e instalação	un		220	8,15		10,01	2.202,20	
5.6.3.2	4003070	SIURB		FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLACA CIMENTÍCIA CORTA-FOGO - CHAPA 10 MM	m²		495	191,01		234,71	116.181,45	
5.6.3.3	100207	SBC		RUFO FIBRA DE VIDRO 30x110cm CINZA INFIBRA	UN		183	63,04		77,46	14.175,18	
5.6.3.4	30640	SIURB		PERFIL DE AÇO ASTM-36	KG		5026	9,35		11,48	57.698,48	
5.6.4				CONCRETO DOS BLOCOS DE FUNDAÇÃO			1			1.986,33	1.986,33	
5.6.4.1	94966	SINAPI		CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2:1,2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³		2,16	496,43		610,01	1.317,62	
5.6.4.2	103670	SINAPI		LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³		2,16	251,95		309,59	668,71	
5.7				COBERTA - NÍVEL +2,90 - SETOR 03			1			13.744,46	13.744,46	
5.7.1				Chapa 8mm			1			1.022,40	1.022,40	
5.7.1.1	4340	ORSE		Colunas para sustentação de cobertura em chapa metálica de aço carbono ASTM-A36, e=3/16", inclusive 01 demão de primer anti-corrosivo	kg		15	55,47		68,16	1.022,40	
5.7.2				COMPLEMENTO			1			12.722,06	12.722,06	
5.7.2.1	30640	SIURB		PERFIL DE AÇO ASTM-36	KG		570	9,35		11,48	6.543,60	
5.7.2.2	14016	ORSE		Chumbador parabolit 1/2" x 5 1/2", fornecimento e instalação	un		24	8,15		10,01	240,24	

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

5.7.2.3	4003070	SIURB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PLACA CIMENTÍCIA CORTA-FOGO - CHAPA, 10 MM	m²	22	191,01	234,71	5.163,62
5.7.2.4	100207	SBC	RUFO FIBRA DE VIDRO 30x110cm CINZA INFIBRA	UN	10	63,04	77,46	774,60
5.8			FORRO		1		62.353,80	62.353,80
5.8.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	1215	41,77	51,32	62.353,80
5.9			ACABAMENTO - AMADEIRADO		1		1.549.562,40	1.549.562,40
5.9.1	061458	SEDOP	Panel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	2160	583,82	717,39	1.549.562,40
5.10			CUMEIRA - COZINHA INDUSTRIAL E MÚSICA E TEATRO		1		631,51	631,51
5.10.1	100328	SINAPI	CUMEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	26,68	19,27	23,67	631,51
6			ESQUADRIAS		1		487.814,04	487.814,04
6.1			PORTAS		1		109.950,44	109.950,44
6.1.1	12334	ORSE	Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem guarnição/alzavivista	m²	53	453,79	557,61	29.563,33
6.1.2	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-LOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	51	1.086,38	1.334,94	68.081,94
6.1.3	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-LOCA (LEVE OU MÉDIA) PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8	1.055,87	1.297,45	10.379,60
6.1.4	100681	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-LOCA (LEVE OU MÉDIA) PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	996,61	1.224,63	1.224,63
6.1.5	91292	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	289,29	355,47	710,94
6.2			JANELAS		1		223.350,00	223.350,00
6.2.1	112633	SBC	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO PINTURA ELETROSTÁTICA E VIDRO 4MM	m²	120	1.514,69	1.861,25	223.350,00
6.3			VIDROS		1		101.917,20	101.917,20
6.3.1	150058	SBC	VIDRO LAMINADO DUPLO 8mm INCOLOR COM BAGUETE DE NEOPRENE	m²	110	754,01	926,52	101.917,20

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

6.4	GRADIL	1	52.596,40	52.596,40	52.596,40
6.4.1	25.01.460 CPOS/CDHU	16	747,43	918,44	14.695,04
6.4.2	COMP SEPLAIN 78	30,95	526,25	646,65	20.013,81
6.4.3	091500 SEDOP	13,54	1.075,11	1.321,09	17.887,55
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1	1.880.828,07	1.880.828,07	1.880.828,07
7.1	BAIXA TENSÃO	1	1.040.766,42	1.040.766,42	1.040.766,42
7.1.1	407 ORSE	10	67,75	83,25	832,50
7.1.2	406 ORSE	260	45,80	56,27	14.630,20
7.1.3	663 ORSE	530	33,27	40,88	21.666,40
7.1.4	662 ORSE	320	22,68	27,86	8.915,20
7.1.5	668 ORSE	110	16,36	20,10	2.211,00
7.1.6	9003105 SIURB	1150	9,24	11,35	13.052,50
7.1.7	91928 SINAPI	3000	7,18	8,82	26.460,00
7.1.8	91926 SINAPI	8400	4,56	5,60	47.040,00
7.1.9	91924 SINAPI	7500	3,08	3,78	28.350,00
7.1.10	96977 SINAPI	20	67,07	82,41	1.648,20
7.1.11	070057 SBC	1	21,12	25,95	25,95
7.1.12	ED-48700 SETOP	7	107,57	132,18	925,26
7.1.13	60.12.30 EMBASA	7	40,92	50,28	351,96
7.1.14	09.06.026 FDE	27	496,66	610,29	16.477,83
7.1.15	055782 SBC	67	234,69	288,63	19.338,21
7.1.16	4015 ORSE	1	12,60	15,48	15,48

BAYEUX / PB.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

7.1.17	063457	SBC	FITA ISOLANTE SCOTCH TAPE 19mm x 20m	UN	25	1,30	1,59	39,75
7.1.18	10620	ORSE	Parafuso com bucha S-8	un	1200	4,31	5,29	6.348,00
7.1.19	60.91.20	EMBASA	ABRACADEIRA TIPO D EM AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO D= 3/4	UN	580	1,76	2,16	1.252,80
7.1.20	60.91.21	EMBASA	ABRACADEIRA TIPO D, EM AÇO GALVANIZADO, PARA ELETRODUTO, D= 1"	UN	400	1,76	2,16	864,00
7.1.21	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1000	8,42	10,34	10.340,00
7.1.22	91857	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500	14,18	17,42	8.710,00
7.1.23	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	852	12,67	15,56	13.257,12
7.1.24	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	582	16,37	20,11	11.704,02
7.1.25	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	402	19,93	24,48	9.840,96
7.1.26	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	51	17,29	21,24	1.083,24
7.1.27	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	141	25,94	31,87	4.483,67
7.1.28	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	111	44,64	54,85	6.088,35
7.1.29	91884	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	283	9,16	11,25	3.183,75
7.1.30	91885	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	193	10,37	12,74	2.458,82
7.1.31	91886	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	133	11,96	14,69	1.953,77
7.1.32	93013	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	16	11,64	14,30	228,80

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

7.1.33	93014	SINAPI	UN	46	13,98	17,17	789,82
7.1.34	93016	SINAPI	UN	36	23,24	28,55	1.027,80
7.1.35	91914	SINAPI	UN	40	14,25	17,51	700,40
7.1.36	91917	SINAPI	UN	15	16,46	20,22	303,30
7.1.37	91920	SINAPI	UN	20	18,34	22,53	450,60
7.1.38	93018	SINAPI	UN	8	17,67	21,71	173,68
7.1.39	93020	SINAPI	UN	10	21,82	26,81	288,10
7.1.40	C3482	SEINFRA	UN	245	8,63	10,60	2.597,00
7.1.41	C3483	SEINFRA	UN	270	8,63	10,60	2.862,00
7.1.42	078143	SBC	UN	17	2,04	2,50	42,50
7.1.43	ED-34446	SETOP	un	17	4,95	6,08	103,36
7.1.44	078091	SBC	UN	25	4,63	5,68	142,00
7.1.45	061702	SBC	UN	30	3,74	4,59	137,70
7.1.46	ED-34449	SETOP	un	2	9,54	11,72	23,44
7.1.47	ED-34430	SETOP	un	4	14,17	17,41	69,64
7.1.48	ED-34432	SETOP	un	15	20,57	25,27	379,05
7.1.49	150628	IOPES	und	350	8,93	10,97	3.839,50

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

7.1.50	061012	SBC	CAIXA PASSAGEM PVC 4x4"	UN	35	14,60	17,94	627,90
7.1.51	60.04.58	EMBASA	CAIXA DE PVC, OCTOGONAL, 3"X3"	UN	80	2,65	3,25	260,00
7.1.52	60.06.65	EMBASA	PONTO DE TOMADA PARA CHUVEIROAR CONDICIONADO 2P+T (20A/250V), INCLUSIVE RASGO E ENCHIMENTO EM ALVEINARIA	UN	48	200,78	246,71	11.842,08
7.1.53	9017001	SIURB	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA	UN	4	230,46	283,18	1.132,72
7.1.54	ED-34508	SETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL DE 400A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL DE COMPRESSÃO	un	1	1.387,10	1.704,46	1.704,46
7.1.55	064035	SBC	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A CURVA C STECK	UN	4	170,52	209,53	838,12
7.1.56	8419	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	6	97,41	119,69	718,14
7.1.57	064328	SBC	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C STECK	UN	8	95,53	117,38	939,04
7.1.58	11.19.21	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - TRIPOLAR 32A - PADRÃO DIN	UN	3	85,38	104,91	314,73
7.1.59	11.19.02	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 16A - PADRÃO DIN	UN	26	19,09	23,45	609,70
7.1.60	8417	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	32	20,08	24,67	789,44
7.1.61	11.19.04	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 25A - PADRÃO DIN	UN	49	20,01	24,58	1.204,42
7.1.62	11.19.05	SUDECAP	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - MONOPOLAR 32A - PADRÃO DIN	UN	3	20,01	24,58	73,74
7.1.63	9004078	SIURB	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 125A SENSIBILIDADE 30mA - 380V	UN	2	2.037,00	2.503,06	5.006,12
7.1.64	071457	AGETOP CIVIL	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) TETRAPOLAR DE 63A-30mA	Un	6	239,03	293,72	1.762,32
7.1.65	ED-15741	SETOP	CONJUNTO DE TRÊS (3) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE TRÊS (3) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	3	59,10	72,62	217,86
7.1.66	ED-15739	SETOP	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	24	42,53	52,26	1.254,24
7.1.67	ED-15733	SETOP	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	38	28,89	35,50	1.349,00
7.1.68	9082018	SIURB	TOMADA SIMPLES, 2P+T, 20A	UN	8	21,79	26,77	214,16
7.1.69	09.84.009	FDE	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN	229	20,80	25,55	5.850,95

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

7.1.70	09.10.030	FDE	UN	13	88,94	109,28	1.420,64
7.1.71	103271	SINAPI	UN	8	10.710,81	13.161,44	105.281,52
7.1.72	103272	SINAPI	UN	2	11.064,49	13.596,04	27.192,08
7.1.73	103244	SINAPI	UN	7	2.307,59	2.835,56	19.848,92
7.1.74	103247	SINAPI	UN	12	2.564,15	3.150,82	37.809,84
7.1.75	103250	SINAPI	UN	13	3.734,96	4.589,51	59.663,63
7.1.76	103253	SINAPI	UN	2	5.100,87	6.267,94	12.535,88
7.1.77	65.02.100	CPOS/CDHU	m²	6,03	2.583,02	3.174,01	19.139,28
7.1.78	C3737	SEINFRA	UN	1	3.352,31	4.119,31	4.119,31
7.1.79	9457	ORSE	m²	6,03	234,83	288,55	1.739,95
7.1.80	12903	ORSE	un	11	2.684,52	3.298,73	36.266,03
7.1.81	071598	AGETOP CIVIL	un	28	25,62	31,48	881,44
7.1.82	ED-26993	SETOP	un	2	147,43	181,16	362,32
7.1.83	1201001004	AGESUL	UN	13	218,32	288,27	3.487,51
7.1.84	1201001001	AGESUL	UN	43	52,87	64,96	2.793,28
7.1.85	060643	SBC	UN	56	53,55	65,80	3.684,80
7.1.86	10352	ORSE	un	86	100,23	123,16	10.591,76

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

7.1.87	AGESUL	1201001009	1970	M		30,09	36,97	72.830,90
					FITA DE LED SLIM 15W, 180 LEDS, 12V IP20, 1.700 LM/M, TONALIDADE DA LUZ NEUTRA/QUENTE, 3000K/4000K DA PIX ILUMINAÇÃO OU SIMILAR			
7.1.88	ORSE	9728	1	un		25.708,23	31.590,27	31.590,27
					QGBT-1 Quadro / Painel em chapa de aço com pintura eletrolítica a pó poliéster na cor bege, grau de proteção IP 54, com barramento, sem disjuntores. 2000x1700x600mm			
7.1.89	SETOP	ED-14188	3	un		519,75	638,66	1.915,98
					QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA, PARA 24 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A			
7.1.90	SINAPI	101883	4	UN		448,69	551,35	2.205,40
					QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020			
7.1.91	SINAPI	101875	5	UN		325,97	400,55	2.002,75
					QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020			
7.1.92	SINAPI	101880	1	UN		542,45	666,56	666,56
					QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020			
7.1.93	FDE	07.03.150	120	m²		1.684,03	2.069,33	248.319,60
					LONA TENSIONADA COM MEMBRANA ARMADA EM TELA DE POLIESTER, CHAPA DE AÇO, CABO DE AÇO, MASTROS METÁLICOS E BLOCOS DE FIXAÇÃO			
7.2					ALTA TENSÃO		274.188,67	274.188,67
7.2.1	ORSE	3269	3	un		10,95	13,45	40,35
					Fornecimento de alça prefabricada para cabo multiplex 2 awg			
7.2.2	ORSE	2844	30	un		1,46	1,79	53,70
					Fornecimento de arruela quadrada 38 mm c/ furo 18 mm			
7.2.3	SEDOP	170944	5	kg		68,45	84,11	420,55
					Cabo de alumínio - 2 AWG sem alma de aço			
7.2.4	SEDOP	171273	25	m		56,56	69,50	1.737,50
					Cabo de cobre nu 50mm2			
7.2.5	AGETOP CIVIL	071016	10	un		22,11	27,16	271,60
					CONECTOR DE COMPRESSÃO FORMATO H PARA CABO 25 A 70 MM2			
7.2.6	SBC	063475	5	UN		41,66	51,19	255,95
					CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT)50mm			
7.2.7	SBC	059230	3	UN		145,11	178,31	534,93
					HASTE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" x 2,40m NORMATIZADA INTELLI			
7.2.8	SEDOP	171110	3	un		7,85	9,64	28,92
					Conector para haste de aterramento de 5/8"			
7.2.9	EMBASA	80.13.02	3	UN		3,54	4,34	13,02
					ISOLADOR DE PORCELANA TIPO PINO CLASSE 15KV A 35KV			
7.2.10	AGESUL	1201008130	3	UN		80,48	98,89	286,67
					ISOLADOR DE PORCELANA TIPO PINO MONOCORPO, PARA TENSÃO DE *15- KV, COM PINO ROSCA EXTERNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

7.2.11	AGESUL	MANILHA SAPATILHA	UN	3	20,39	25,05	75,15
7.2.12	1201008136 ORSE	Fornecimento de porca olhal em aço carbono 16 mm	un	3	12,60	15,48	46,44
7.2.13	60.15.85 EMBASA	GANCHO DE SUSPENSÃO, TIPO OLHAL, EM AÇO GALVANIZADO	UN	3	4,42	5,43	16,29
7.2.14	2918 ORSE	Fornecimento de parafuso cabeça quadrada 16 x 450mm	un	5	25,45	31,27	156,35
7.2.15	2917 ORSE	Fornecimento de parafuso cabeça quadrada 16 x 400mm	un	4	19,70	24,20	96,80
7.2.16	2915 ORSE	Fornecimento de parafuso cabeça quadrada 16 x 300mm	un	2	18,62	22,88	45,76
7.2.17	2910 ORSE	Fornecimento de parafuso cabeça abaulada 16 x 70mm	un	4	14,77	18,14	72,56
7.2.18	IT SCO	Para-raio de distribuição em corpo polimérico de ZNO, para 15Kv/10Ka. Fornecimento e instalação.	un	3	319,54	392,65	1.177,95
7.2.19	072370 AGETOP CIVIL	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	Un	2	305,22	375,05	750,10
7.2.20	11764 ORSE	Bucha com arruela em alumínio p/eletróduto 100mm, d=4"	un	4	25,35	31,15	124,60
7.2.21	92994 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	850	149,64	183,87	156.289,50
7.2.22	92990 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM² ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	300	88,80	109,11	32.733,00
7.2.23	070507 AGETOP CIVIL	CABECOTE DE LIGA DE ALUMÍNIO DIAM. 4"	Un	2	60,04	73,77	147,54
7.2.24	1257 ORSE	Curva de 90° de pvc rígido roscável, diâm = 1"	un	2	17,68	21,72	43,44
7.2.25	101898 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	1.137,89	1.388,23	1.388,23
7.2.26	91872 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12	16,37	20,11	241,32
7.2.27	69.20.070 CPOS/CDHU	FITA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA POSTE DE 0,50 M X 19 MM, COM FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL	un	20	12,56	15,43	308,60
7.2.28	3329 ORSE	Fornecimento de fita auto fusão 19 mm x 10 m	un	1	12,60	15,48	15,48
7.2.29	063457 SBC	FITA ISOLANTE SCOTCH TAPE 19mm x 20m	UN	1	1,30	1,59	1,59
7.2.30	070057 SBC	MASSA PARA CALAFETAR JUNTAS	KG	1	21,12	25,95	25,95
7.2.31	4000 ORSE	Fecho para fita aço inox 3/4 e 1/2", Fusimec ou similar - Fornecimento	Un	6	1,25	1,53	9,18
7.2.32	061302 SBC	TERMINAL DE COMPRESSAO PARA CABO 50mm2	UN	10	28,18	34,62	346,20

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

7.2.33	061300	SBC	UN	15	37,76	46,39	695,85
7.2.34	38.10.200	CPOS/CDHU	un	4	24,62	30,25	121,00
7.2.35	93012	SINAPI	M	252	67,91	83,44	21.026,88
7.2.36	93026	SINAPI	UN	6	53,82	66,13	386,78
7.2.37	93017	SINAPI	UN	42	33,30	40,91	1.718,22
7.2.38	063457	SBC	UN	3	1,30	1,59	4,77
7.2.39	071462	AGETOP CIVIL	Un	2	20,99	25,79	51,58
7.2.40	070262	AGETOP CIVIL	m	3,5	176,95	217,43	761,00
7.2.41	10621	ORSE	un	48	3,17	3,89	186,72
7.2.42	059121	SBC	UN	4	6,85	8,41	33,64
7.2.43	059681	SBC	UN	1	13,99	17,19	17,19
7.2.44	068020	SBC	UN	1	2,64	3,24	3,24
7.2.45	063026	SBC	UN	100	4,72	5,79	579,00
7.2.46	9002006	SIURB	M	3	44,53	54,71	164,13
7.2.47	061516	SBC	UN	4	22,35	27,46	109,84
7.2.48	990135	IOPEs	0	12	136,61	167,86	2.014,32
7.2.49	102107	SINAPI	UN	1	33.757,99	41.481,81	41.481,81
7.2.50	13061	ORSE	un	1	800,00	983,04	983,04
7.2.51	11776	ORSE	un	1	3.524,09	4.330,40	4.330,40
7.2.52	4025	ORSE	Un	2	284,00	348,97	697,94

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

7.2.53	97881	SINAPI	UN	3	143,50	176,33	528,99
7.2.54	36.03.020	CPOS/CDHU	un	1	412,69	507,11	507,11
7.3				1		261.812,62	261.812,62
7.3.1	C3664	SEINFRA	UN	1	213.063,66	261.812,62	261.812,62
7.4				1		304.040,36	304.040,36
7.4.1	98307	SINAPI	UN	200	40,98	50,35	10.070,00
7.4.2	98299	SINAPI	M	5000	26,77	32,89	164.450,00
7.4.3	059565	SBC	M	800	24,75	30,41	24.328,00
7.4.4	171525	SEDOP	un	4	4.050,68	4.977,47	19.909,88
7.4.5	059250	SBC	UN	8	258,64	317,81	2.542,48
7.4.6	9013022	SIURB	M	500	134,67	165,48	82.740,00
8				1		198.392,22	198.392,22
8.1				1		40.242,53	40.242,53
8.1.1	89362	SINAPI	UN	72	7,79	9,57	689,04
8.1.2	89413	SINAPI	UN	27	10,18	12,50	337,50
8.1.3	103980	SINAPI	UN	17	15,14	18,60	316,20
8.1.4	89395	SINAPI	UN	51	10,76	13,22	674,22
8.1.5	104011	SINAPI	UN	2	21,78	26,76	53,52
8.1.6	1102	ORSE	un	4	32,35	39,75	159,00
8.1.7	052882	SBC	UN	2	49,23	60,49	120,98

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

8.1.8	89622	SINAPI	UN	22	12,35	15,17	333,74
8.1.9	89624	SINAPI	UN	1	15,68	19,26	19,26
8.1.10	103953	SINAPI	UN	4	5,99	7,36	29,44
8.1.11	C1566	SEINFRA	UN	2	17,51	21,51	43,02
8.1.12	89622	SINAPI	UN	2	12,35	15,17	30,34
8.1.13	89366	SINAPI	UN	75	14,50	17,81	1.335,75
8.1.14	16.11.43	EMBASA	UN	1	13,00	15,97	15,97
8.1.15	90374	SINAPI	UN	17	19,73	24,24	412,08
8.1.16	16.11.18	EMBASA	UN	8	8,18	10,05	80,40
8.1.17	94792	SINAPI	UN	52	120,27	147,78	7.684,56
8.1.18	94793	SINAPI	UN	1	165,25	203,05	203,05
8.1.19	94793	SINAPI	UN	1	165,25	203,05	203,05
8.1.20	180447	SEDOP	un	13	181,29	222,76	2.895,88
8.1.21	89448	SINAPI	M	83	15,77	19,37	1.607,71
8.1.22	89447	SINAPI	M	184	10,25	12,59	2.316,56
8.1.23	89446	SINAPI	M	354	5,10	6,26	2.216,04
8.1.24	102609	SINAPI	UN	1	1.241,58	1.525,65	1.525,65
8.1.25	1301001176	AGESUL	UN	1	7.567,33	9.298,73	9.298,73
8.1.26	ED-49861	SETOP	un	2	1.243,85	1.528,44	3.056,88

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

8.1.27	ED-49865	SETOP	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA DE 2CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2	1.731,91	2.128,17	4.256,34
8.1.28	160660	IOPEs	Pressostato 80 / 120 PSI com válvula, capacidade elétrica até 5CV em 250VCA, Margrius ou equivalente	und	2	133,31	163,81	327,62
8.2			PLUVIAL		1		40.331,67	40.331,67
8.2.1	89513	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	31	96,20	118,21	3.664,51
8.2.2	89515	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14	76,25	93,69	1.311,66
8.2.3	89685	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	7	54,31	66,73	467,11
8.2.4	89629	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	73,14	89,87	179,74
8.2.5	89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	39	33,20	40,79	1.590,81
8.2.6	89531	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	23	34,12	41,92	964,16
8.2.7	89690	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	19	79,24	97,37	1.850,03
8.2.8	C1583	SEINFRA	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC PEGGOTO 100X75mm(4"X3")	UN	8	55,96	68,76	550,08
8.2.9	104174	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1	169,99	208,88	208,88
8.2.10	C1747	SEINFRA	LUA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM D=110X85mm (4"X3")	UN	2	64,16	78,83	157,66
8.2.11	89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	163	45,73	56,19	9.158,97
8.2.12	89512	SINAPI	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	235	42,51	52,23	12.274,05
8.2.13	053745	SBC	TUBO SOLDÁVEL, SERIE NORMAL PVC 150mm	M	127	50,97	62,63	7.954,01
8.3			ESGOTO		1		22.672,00	22.672,00

BAYEUX / PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

8.3.1	88724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	66	8,42	10,34	682,44
8.3.2	88726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	67	8,62	10,59	709,53
8.3.3	88782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	28	12,23	15,02	420,56
8.3.4	88783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	17	12,32	15,13	257,21
8.3.5	88732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10	14,02	17,22	172,20
8.3.6	88801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	10	9,12	11,20	112,00
8.3.7	88827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	18,17	22,32	44,64
8.3.8	104353	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	12	37,45	46,01	552,12
8.3.9	88744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	28	24,69	30,33	849,24
8.3.10	88746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16	25,43	31,24	489,84
8.3.11	88834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	25	47,41	58,25	1.456,25
8.3.12	1164	ORSE	Luva de redução de pvc rígido soldável, matrom, diâm = 110 x 60mm	un	2	91,74	112,73	225,46

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

8.3.13	1301005185	AGESUL	UN	13	29,84	36,66	476,58
8.3.14	C3586	SEINFRA	UN	9	59,56	73,18	658,62
8.3.15	080510	AGETOP CIVIL	Un	28	16,31	20,04	561,12
8.3.16	053288	SBC	M	208	11,78	14,47	3.009,76
8.3.17	053789	SBC	M	45	19,46	23,91	1.075,95
8.3.18	88848	SINAPI	M	318	23,89	29,35	9.333,30
8.3.19	10010036	SIURB	UN	3	427,30	525,06	1.575,18
8.4				1		95.146,02	95.146,02
8.4.1	100878	SINAPI	UN	28	683,21	839,52	23.506,56
8.4.2	16.90.61	EMBASA	UN	6	26,13	32,10	182,60
8.4.3	86904	SINAPI	UN	7	152,80	187,76	1.314,32
8.4.4	44.01.850	CPOS/CDHU	un	48	119,94	147,38	7.074,24
8.4.5	16.91.26	EMBASA	UN	7	393,93	484,06	3.388,42
8.4.6	C1902	SEINFRA	UN	3	1.618,36	1.988,64	5.965,92
8.4.7	9497	ORSE	un	51	245,75	301,97	15.400,47
8.4.8	190323	SBC	UN	10	423,19	520,01	5.200,10
8.4.9	ED-50323	SETOP	un	4	53,44	65,66	262,64
8.4.10	86885	SINAPI	UN	84	10,59	13,01	1.082,84
8.4.11	ED-50314	SETOP	un	7	342,60	420,98	2.946,86
8.4.12	COMPOSIÇ	Próprio	UND	18	210,38	258,51	4.653,18
8.4.13	ED-48337	SETOP	m²	11,3	1.739,08	2.136,98	24.147,87

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

10.5		PISOS CIMENTADOS/CONTRAPISOS		1	401.007,64	401.007,64
10.5.1	16.02.066	FDE	PISO DE CONCRETO ARMADO FCK 25MPA DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=10CM	656	105,74	129,93
10.5.2	95001	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	175	81,97	100,72
10.5.3	170205	SBC	CONTRAPISO EM CONCRETO MAGRO TRACO 1:3:5 5CM	5882,094	40,56	49,84
11			PINTURA	1		252.724,05
11.1	150586	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa acrílica	1821,03	25,05	30,78
11.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	4700	11,53	14,16
11.3	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	350,56	57,33	70,44
11.4	PT_05.30.0300	SCO	Verniz acrílico incolor, em 3 demãos, aplicado sobre superfície lisa de concreto ou tijolo aparente, para interior.	1875,9	26,74	32,85
11.5	180018	SBC	PINTURA COM SELADOR PARA TINTA ACRÍLICA	4700	7,59	9,32
12			COMBATE A INCÊNDIO	1		122.763,67
12.1			SINALIZAÇÃO	1		2.004,53
12.1.1	ED-50206	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "AZ", DIMENSÃO DA BASE 300MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	1	16,97	20,85
12.1.2	ED-50206	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "AZ", DIMENSÃO DA BASE 300MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	1	16,97	20,85
12.1.3	12886	ORSE	Placa de sinalização, fotoluminescente, 30x30 cm, em pvc, com logotipo "Alarme sonoro". Placa E1	6	21,39	26,28
12.1.4	ED-29389	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "EZ", DIMENSÃO (150X100)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	6	10,31	12,66
12.1.5	12892	ORSE	Placa de sinalização, fotoluminescente, 38x19cm, em pvc, com logotipo "Bombas de incêndio" - Placa E3	1	23,83	29,28
12.1.6	12889	ORSE	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Cuidado fisco de choque elétrico". Placa E5	24	18,05	22,17
12.1.7	ED-29391	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E7", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	5	17,26	21,20

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

12.1.8	ED-50200	SETOP		un	5	17,26	21,20	106,00
			PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E8", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO					
12.1.9	13828	ORSE		un	1	33,51	41,17	41,17
			Placa indicativa de "PERIGO PROIBIDO FUMAR" em pvc, dim.: 20 x 30 cm					
12.1.10	ED-50202	SETOP		un	8	25,67	31,54	252,32
			PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S1", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO					
12.1.11	ED-50201	SETOP		un	10	25,67	31,54	315,40
			PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO					
12.1.12	ED-29400	SETOP		un	8	25,67	31,54	252,32
			PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO					
12.1.13	ED-50205	SETOP		un	3	25,67	31,54	94,62
			PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO					
12.2			ACESSÓRIOS DE TUBOS		1		9.310,91	9.310,91
12.2.1	160657	IOPEs		und	1	169,34	208,08	208,08
			Manômetro com caixa e anel tipo cravado em aço inox, mostrador duplo 63 mm escalas de 0 à 4 kgf/cm ² e 0 à 60 PSI, saída traseira de 1/4" BSP					
12.2.2	13819	ORSE		un	1	128,88	158,36	158,36
			Pressostato ar e água de 20x40 psi, margirus ou similar					
12.2.3	08-04.003	FDE		UN	3	101,22	124,37	373,11
			REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")					
12.2.4	170326	IOPEs		und	3	542,11	666,14	1.988,42
			Registro de gaveta bruto industrial diâmetro 3" (75mm) ? Docol, Deca ou equivalente					
12.2.5	170325	IOPEs		und	3	413,60	508,23	1.524,69
			Registro de gaveta bruto industrial diâmetro 2.1/2" (65mm) ? Docol, Deca ou equivalente					
12.2.6	085076	AGETOP CIVIL		Un	1	142,88	175,57	175,57
			VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1"					
12.2.7	085077	AGETOP CIVIL		Un	4	534,92	657,30	2.629,20
			VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2"					
12.2.8	085078	AGETOP CIVIL		Un	2	645,42	793,09	1.586,18
			VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3"					
12.2.9	085077	AGETOP CIVIL		Un	1	534,92	657,30	657,30
			VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2"					
12.3			CONEXÕES DE TUBOS		1		3.205,81	3.205,81
12.3.1	053345	SBC		UN	1	38,60	47,43	47,43
			BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 60x50mm					
12.3.2	052248	SBC		UN	6	27,05	33,23	199,38
			COTOVELO REDUCAO GALVANIZADO 1"x3/4"					
12.3.3	052253	SBC		UN	21	42,03	51,64	1.084,44
			COTOVELO REDUCAO GALVANIZADO 2"x1.1/2"					
12.3.4	052846	SBC		UN	4	112,48	138,21	552,84
			COTOVELO REDUCAO GALVANIZADO 3"x2.1/2"					

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

12.3.5	071791	AGETOP CIVIL	NIPLE DUPLO FERRO GALVANIZADO 2"	Un	6	36,38	44,70	288,20
12.3.6	1011	ORSE	Fornecimento e assentamento de te de redução de ferro galvanizado de 1 1/4" x1"	un	2	46,38	56,99	113,98
12.3.7	953	ORSE	Fornecimento e assentamento de te de ferro galvanizado de 1"	un	2	34,69	42,62	85,24
12.3.8	956	ORSE	Fornecimento e assentamento de te de ferro galvanizado de 2"	un	6	84,99	104,43	626,58
12.3.9	958	ORSE	Fornecimento e assentamento de te de ferro galvanizado de 3"	un	1	185,32	227,72	227,72
12.4			TUBULAÇÃO		1		35.872,90	35.872,90
12.4.1	055041	SBC	TUBO FERRO GALVANIZADO 1"	M	49,6	97,34	119,61	5.932,65
12.4.2	055044	SBC	TUBO FERRO GALVANIZADO 2"	M	163,3	100,96	124,05	20.257,36
12.4.3	055046	SBC	TUBO FERRO GALVANIZADO 3"	M	48,8	161,48	198,42	9.682,89
12.5			COMPLEMENTO		1		72.359,52	72.359,52
12.5.1	ED-49867	SETOP	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA DE 5CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1	4.081,62	5.015,49	5.015,49
12.5.2			DIESEL		1		5.015,49	5.015,49
12.5.2.1	ED-49867	SETOP	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA DE 5CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1	4.081,62	5.015,49	5.015,49
12.5.3			OUTROS		1		62.328,54	62.328,54
12.5.3.1	052731	SBC	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 15000 LITROS COM TAMPA	UN	1	7.509,63	9.227,83	9.227,83
12.5.3.2	50.01.060	CPOS/CDHU	ABRIGO PARA HIDRANTE/MANGUEIRA (EMBUTIRE EXTERNO)	un	5	517,18	635,51	3.177,55
12.5.3.3	1401000125	AGESUL	REGISTRO TIPO GLOBO ANGULAR 450, 2 1/2", BUCKA SPIERO, NLF, PIRABRONZE OU SIMILAR, INCLUSIVE TAMPAO CEGO E CORRENTE, DE LATAO, COM ADAPTADOR STORZ (ROSCA 2 1/2"X STORZ 2 1/2")	CJ	5	411,97	506,22	2.531,10
12.5.3.4	10008065	SIURB	MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, 15M - 1 1/2"	UN	5	388,37	477,22	2.386,10
12.5.3.5	058001	SBC	DETECTOR DE FUMACA CONVENCIONAL DFC 421 INTELBRAS	UN	45	78,11	95,98	4.319,10
12.5.3.6	058002	SBC	DETECTOR DE TEMPERATURA ENDERECVEL DTC 420 INTELBRAS	UN	8	90,42	111,10	888,80
12.5.3.7	10.90.87	SUDECAP	AVISADOR SONORO E VISUAL	UN	6	110,72	136,05	816,30
12.5.3.8	058003	SBC	ACIONADOR MANUAL DE ALARME CONTRA INCENDIO	UN	6	76,94	94,54	567,24
12.5.3.9	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE POS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2	325,12	399,50	799,00

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Documento assinado digitalmente

EMILIANE PEREIRA SOUZA
Data: 29/01/2025, 14:49:58 -0300
Verifique em <https://validar.ft.gov.br>

Emiliane Pereira Souza
Setor de Engenharia

Documento assinado digitalmente

ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA
Data: 29/01/2025, 14:46:44 -0300
Verifique em <https://validar.ft.gov.br>

Elisa Bianca Pereira Correia
Setor de Engenharia

BAYEUX / PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

27/02/2026, 11:28

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊ - Cronograma (3) - Google Planilhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Obra
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA AUTISTAS E NEURODIVERGENTES

Bancos
 SINAPI - 06/2025 - 22,88%
 SBC - 08/2025 - Paraíba
 SICRO3 - 04/2025 - Paraíba 68,2025 - Sérgio
 SEDOP - 02/2025 - Pará

Encargos Sociais
 Diarizado: 5,05%
 Mensalista: 46,62%

Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro															
		Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	390 DIAS	420 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	52,78%	101,363%	5,45%												
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	1.390,00	89,00	101,363%	87,30												
1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	70,921.04	42,582.62	21,270.31	7,092.10												
1.3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	80,270.28	80,272.13	80,272.13	80,272.13												
2	MOVIMENTO DE TERRA	716,474.64	716,474.64	716,474.64	716,474.64												
3	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	1.232,322.24	398,696.07	492,428.90	368,696.67												
4	ALVENARIA	100,00%	30,00%	200,00%	160,00%												
5	COBERTA	3,017,485.09	3,017,485.09	3,017,485.09	3,017,485.09												
6	ESQUADRIAS	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%												
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,880,828.07	1,880,828.07	1,880,828.07	1,880,828.07												
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	100,00%	30,00%	25,00%	25,00%												
9	REVESTIMENTOS	330,844.58	330,844.58	330,844.58	330,844.58												
10	PISO	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%												
11	PINTURA	80,000.00	80,000.00	80,000.00	80,000.00												
12	COMBATE A INCÊNDIO	252,724.05	252,724.05	252,724.05	252,724.05												
13	PAISAGISMO	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%												
14	DIVERSOS	19,584.00	19,584.00	19,584.00	19,584.00												
15	SERVIÇOS FINAIS	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%												
	Percentagem	1,970,46	10,51%	7,6%	9,09%	2,56%	6,61%	13,92%	8,97%	17,79%	13,2%	5,76%	4,01%	1,970,46	10,51%	7,6%	
	Custo	1.208.996,06	874.146,75	1.046.310,02	294.862,42	760.690,03	1.601.970,39	1.031.721,09	2.043.766,09	1.519.123,36	862.641,19	461.581,72	1.208.996,06	1.208.996,06	1.208.996,06	1.208.996,06	1.208.996,06
	Percentagem Acumulado		10,51%	18,11%	27,2%	38,37%	50,3%	59,28%	77,03%	89,23%	95,99%	100,00%					
	Custo Acumulado		1.208.996,06	2.083.142,81	3.129.452,83	4.184.805,28	5.786.775,67	6.818.496,76	8.862.262,85	10.381.386,21	11.044.027,40	11.505.589,17					

Emiliane Pereira Souza
 Engenheira Civil
 18044181-0/BR

Emiliane Pereira Souza
 Setor de Engenharia

Elisa Bianca P. Correia
 Engenheira Civil
 CREA 142-1149552

Elisa Bianca Pereira Correia
 Setor de Engenharia

BAYEUX / PB.

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1xatwKSDvBhs-14_UZMEFGCoZ1pbwvSLqXKBR8Tsvk/edit?gid=74422571#gid=74422571

1/1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO V

BDI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
DESCRIÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA AUTISTAS E NEURODIVERSIDADES			
LOCAL: R. LIBERDAD, CORTE, 82601-70			
PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI			
Descrição dos Serviços			
Item		% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
1.2	UNIFORME		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	6,18	
2.1	ISS	2,5	
2.2	ITR	0,43	
2.3	COFINS	3	
2.4	CPMF	0,25	
3	TAXA DE RISCO		2,07
3.1	RISCO		0,4
3.2	SALAMINA		0,4
4	DESPESAS FINANCEIRAS		1,25
5	LUCRO		7,4
	BDI-CALCULADO		22,66

BDI-CALCULADO: 22,66

Para o preenchimento da proposta o usuário utilizar o valor de BDI das Prefeituras Locais.

BDI-CALCULADO CONFORME ACORDÃO N° 146/9/011 - TCU

Tabela referencial de custos que compõem o BDI

TIPO DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		RISCO + SALAMINA		RISCO	
	SAQ (R\$)	MÉDIO	SAQ (R\$)	MÉDIO	SAQ (R\$)	MÉDIO
CONTRIBUIÇÃO DE EDIFÍCIOS	1,00%	4,00%	3,30%	0,80%	1,00%	1,10%
CONTRIBUIÇÃO DE ROZARIOS E FERRAGENS	1,00%	4,00%	4,40%	0,20%	0,20%	0,20%
CONTRIBUIÇÃO DE RIOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE LIXO E CONTRIBUIÇÃO COMUNITÁRIA	1,43%	4,80%	6,71%	0,20%	0,20%	1,20%
CONTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO E RIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	3,30%	3,30%	7,30%	0,20%	0,20%	1,40%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	3,30%	7,00%	0,11	1,10%	1,40%

TIPO DE OBRA	DESPESAS FINANCEIRAS		LUCRO	
	SAQ (R\$)	MÉDIO	SAQ (R\$)	MÉDIO
CONTRIBUIÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,30%	1,10%	0,50%	7,40%
CONTRIBUIÇÃO DE ROZARIOS E FERRAGENS	1,00%	1,10%	0,60%	0,60%
CONTRIBUIÇÃO DE RIOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE LIXO E CONTRIBUIÇÃO COMUNITÁRIA	0,20%	0,20%	1,10%	0,20%
CONTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO E RIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	4,00%	1,00%	0,00%	0,10%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,80%	1,00%	1,10%	0,40%

Obs: Este objetivo foi regulamentado em Resolução nº 01 de 2011 da Comissão de BDI, de 14 de maio de 2011, e em 2012, no âmbito do Conselho Municipal de BDI, de 14 de maio de 2012, e em 2013, no âmbito do Conselho Municipal de BDI, de 14 de maio de 2013.

*As taxas de incidência do ISS podem ser de 3% e 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de Bayeux, cujo ISS sobre a mão-de-obra é considerado esse último 20% do custo total de obra, logo, 0,60% e 1,10%.

Forma de Cálculo do BDI

AC: Administração central;
ISS: Imposto sobre Serviços;
IR: Imposto de Renda;
COFINS: Contribuição de Financeiro;
CPMF: Contribuição de Financeiro;
ITR: Imposto sobre a Propriedade Territorial;
ISS: Imposto sobre Serviços.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EMILIANE PEREIRA SOUZA
Data: 09/01/2026 13:47:37 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA
Data: 09/01/2026 14:09:51 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Obra					
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA AUTISTAS E NEURODIVERGENTES					
PARAÍBA					
SINAPI – ENCARGOS SOCIAIS - PARAÍBA					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		Horista %	Mensalista %	Horista %	Mensalista %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI (não se aplica)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso semanal remunerado	18,03%	não incide	18,03%	não incide
B2	Feriados	4,31%	não incide	4,31%	não incide
B3	Auxílio Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	não incide	2,06%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias gozadas	11,29%	8,51%	11,29%	8,51%
B10	Salário maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,54%	18,19%	48,54%	18,19%
GRUPO C					
C1	Aviso prévio indenizado	4,57%	3,45%	4,57%	3,45%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias indenizadas	3,31%	2,50%	3,31%	2,50%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,61%	1,96%	2,61%	1,96%
C5	Indenização adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,98%	8,28%	10,98%	8,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,15%	3,06%	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,53%	3,35%	18,27%	7,00%
TOTAL (A+B+C+D)		84,85%	46,62%	114,59%	70,27%

Fonte: Caixa Econômica Federal (SINAPI/PARAÍBA) - vigência a partir de dezembro/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br
EMILAIANE PEREIRA SOUZA
Data: 09/01/2026 13:47:37-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA
Data: 09/01/2026 14:03:32-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO VI
MEMORIAL DESCRITO



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE TRATAMENTO DE
NEURODIVERGENTES

BAYEUX, PARAÍBA

AGOSTO / 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

✉ seplan@bayeux.pb.gov.br | 🌐 Site: www.bayeux.pb.gov.br
📍 Avenida Liberdade, nº 3655, CEP: 58306-000

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
2	DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO	9
3	PARTIDO ARQUITETÔNICO	10
4	SETORIZAÇÃO DOS AMBIENTES	11
4.1	PRAÇA	11
4.1.1	Especificações Técnicas	15
4.2	TÉRREO	15
4.2.1	Setor administrativo	16
4.2.2	Setor de Triagem	16
4.2.3	Setor de Especialidades	17
4.2.4	Setor de Terapias	17
4.2.5	Setor Artes	18
4.2.6	Setor Alimentação	18
4.2.7	Setor Serviço	19
5	especificações técnicas	20
5.1	FUNDAÇÕES	20
5.2	ESTRUTURA	20
5.3	ALVENARIA	20
5.4	ESQUADRIAS	20
5.4.1	Outras esquadrias	21
5.5	COBERTURA	21
5.6	IMPERMEABILIZAÇÕES	22
5.7	PISO	22

5.7.1	Pátio interno	22
5.7.2	Áreas molhadas, hall de espera/recepção e corredor	22
5.7.3	Salas em geral	22
5.7.4	Depósito de lixo e central de gás	22
5.7.5	Piso do barrilete	22
5.7.6	Rampa de veículos e pátio de carga e descarga	22
5.7.7	Ginásio e box de terapias.....	23
5.8	REVESTIMENTO DE PAREDE	23
5.8.1	BWC.....	23
5.8.2	Cozinha e áreas molhadas.....	23
5.8.3	Revestimento externo da edificação.....	23
5.8.4	Pintura das Paredes	24
5.9	FORRO DE GESSO	27
5.10	PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO DO PASSEIO FRONTAL.....	27
5.11	RODAPÉS DAS ÁREAS COMUNS.....	27
5.12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	27
5.13	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA.....	28
5.14	BANCADAS, DIVISÓRIAS, LOUÇAS E METAIS.....	28
5.14.1	Bancadas	28
5.14.2	Divisórias	28
5.14.3	Louças	28
5.15	INSTALAÇÃO DE GÁS.....	29
5.16	INSTALAÇÃO PREVENTIVA CONTRA INCÊNDIO.....	29
5.17	ESGOTOS	29
5.18	ÁGUAS PLUVIAIS.....	29



5.19AR CONDICIONADO.....	29
5.20ILUMINAÇÃO.....	30
5.21SITUAÇÃO ESPECIAL.....	30
6 CONCLUSÃO	31

1 INTRODUÇÃO

O Centro De Referência de Tratamento de Neurodivergentes de Bayeux representa um marco significativo na ampliação da rede de atendimento especializado do município, trazendo uma infraestrutura inovadora que promoverá o desafogamento da FUNAD, instituição estadual de referência no atendimento, reabilitação e inclusão de pessoas com deficiência, e ampliará o suporte às demandas da população neurodivergente com acompanhamento médico, psicológico, terapêutico e de outras áreas.

Concebido a partir de princípios contemporâneos de biofilia, o projeto integra harmoniosamente elementos naturais em seu interior e na praça frontal — a “Praça de Boas-Vindas” — que atua como um espaço de acolhimento e inclusão social. Essa estratégia promove bem-estar, fortalece a saúde mental e emocional dos usuários e se alinha às melhores práticas mundiais para projetos de reabilitação e inclusão.

O desenvolvimento respeitou integralmente as normas vigentes do município de Bayeux, incluindo diretrizes de acessibilidade universal, saúde pública e os parâmetros técnicos do CER II (Intelectual e Física), conforme o Manual de Ambiência dos Centros Especializados em Reabilitação e Oficinas Ortopédicas, garantindo ambientes adequados, seguros e funcionais para diferentes perfis de usuários.

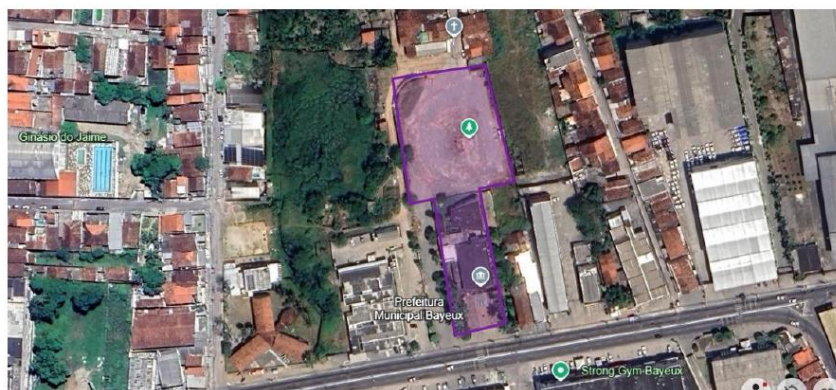
Desenvolvido por Leonardo Maia, arquiteto de renome nacional e internacional, o projeto eleva Bayeux tecnicamente e simbolicamente, destacando o município como referência em inovação, dignidade e inclusão. Reconhecido por sua atuação premiada, com publicações e prêmios internacionais como o DNA Paris Design Awards 2024, Leonardo Maia traz expertise em biofilia, luxo com conforto e sensibilidade urbana para este equipamento singular. Sua equipe de arquitetos, altamente qualificada e dedicada, foi essencial na execução do projeto, assegurando rigor profissional e excelência em cada detalhe.

De acordo com o Censo Demográfico 2022 do IBGE, a Paraíba contabiliza

46.560 pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o que representa 1,2% da população estadual. Bayeux, que possui cerca de 82.742 habitantes, pode-se estimar proporcionalmente que existam centenas de moradores com TEA — reforçando a importância e urgência de um equipamento especializado dentro do município.

2 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Centro Neurodivergente será erguido no terreno de inscrição imobiliária nº 01-3966, localizado na Avenida Liberdade, 3720, Centro, Bayeux – PB, CEP 58306-000. A edificação contemplará um único bloco, com área construída total de 2.328,17 m², sobre uma área total do terreno de 7.273,02 m², otimizando o espaço disponível para um funcionamento integrado e eficiente.



Fonte: Google Earth, 2025

3 PARTIDO ARQUITETÔNICO

O projeto foi concebido com base em um princípio fundamental: acolher, incluir e proporcionar pertencimento aos neurodivergentes e autistas. Cada detalhe foi minuciosamente planejado para que essas pessoas se sintam verdadeiramente parte do espaço — desde o desenho arquitetônico até a experiência sensorial completa.

Visualmente e funcionalmente, tudo foi pensado para gerar conforto, segurança e bem-estar. Grandes áreas de convivência foram criadas para favorecer a socialização e o lazer, transmitindo uma sensação de tranquilidade e acolhimento. Os blocos são setorizados por cores, permitindo que, ao entrar, cada usuário identifique intuitivamente onde será sua terapia, reduzindo a ansiedade e aumentando a autonomia.

A decisão por um grande bloco térreo não foi apenas estética, mas estratégica: prioriza acessibilidade, elimina barreiras físicas, garante segurança e reforça a inclusão. A arquitetura dialoga com cores cuidadosamente selecionadas, texturas variadas, iluminação planejada, ambientação acolhedora e materiais pensados para conforto sensorial, criando um ambiente funcional e emocionalmente estimulante.

Mais do que um espaço físico, este projeto é uma experiência. Uma jornada arquitetônica que transforma a permanência no local em algo único, positivo e memorável para todos — especialmente para aqueles para quem ele foi pensado desde o primeiro traço.

4 SETORIZAÇÃO DOS AMBIENTES

4.1 PRAÇA

A praça foi concebida como um espaço de convivência multifuncional, que preserva a vegetação nativa e amplia a presença da biofilia, promovendo um ambiente arborizado e fresco para o município. Destaca-se a valorização do Marco Zero, ponto simbólico e histórico que marca o local de fundação e o início geográfico de Bayeux. Este marco funciona como referência para medidas oficiais no município e representa a memória, identidade e origem da cidade. O Marco Zero recebeu um tratamento especial para assegurar seu protagonismo e valor cultural na composição urbana.

O desenho do fluxo da praça privilegia a inclusão social, garantindo acessibilidade, circulação fluida e integração entre os diversos espaços, com soluções arquitetônicas e paisagísticas que atendem às necessidades de todas as pessoas, independentemente de suas capacidades físicas ou cognitivas.

Ambientes da Praça:

- **Jardim Sensorial:** Espaço projetado para estimular os cinco sentidos de forma controlada e inclusiva, especialmente pensado para indivíduos com hipersensibilidade ou hipossensibilidade sensorial. Este ambiente oferece estímulos que promovem a regulação sensorial, favorecem o aprendizado, a socialização e o desenvolvimento da linguagem, além de reduzir a ansiedade. Trata-se de um recurso terapêutico e pedagógico indispensável para o acolhimento de pessoas neurodivergentes, em um espaço seguro e acolhedor.
- **Caracol Sensorial:** Equipamento lúdico e terapêutico projetado em concreto, com formato espiral, que estimula a interação, a curiosidade e a exploração sensorial de forma gradual. Ao percorrer seu trajeto, o usuário é exposto a diferentes estímulos táteis, visuais e auditivos, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora, do equilíbrio e da percepção espacial.

Na praça sensorial voltada para pessoas neurodivergentes, o caracol sensorial tem papel fundamental na promoção da integração sensorial, auxiliando na autorregulação, na redução da ansiedade e no incentivo à socialização, de forma segura e inclusiva. As texturas aplicadas serão especificadas no projeto de interiores.

- **Escalador:** Estrutura lúdica e funcional, projetada para o desenvolvimento da força, coordenação motora, equilíbrio e noção espacial dos usuários. Construído em aço carbono galvanizado e pintado com tinta epóxi de alta resistência, garante durabilidade e segurança mesmo em ambientes externos. Seus elementos e alturas são dimensionados conforme as normas de segurança para playgrounds, oferecendo desafios graduais que estimulam a superação e a autoconfiança.

Na praça sensorial, o escalador metálico atua como recurso de estímulo físico e psicomotor, proporcionando experiências que contribuem para a integração sensorial e incentivam a socialização de forma inclusiva.

- **Playground de madeira:** Estrutura lúdica construída em madeira tratada e certificada, garantindo durabilidade, segurança e resistência às intempéries. Projetado para promover atividades motoras, equilíbrio e coordenação, o playground oferece uma experiência sensorial e recreativa completa, incentivando a socialização e o desenvolvimento físico de crianças de diferentes idades e habilidades, com atenção especial à acessibilidade e inclusão.
- **Bancos:** Elementos distribuídos por todo o entorno da praça, com desenho orgânico inspirado no jogo "Tetris". Serão executados em concreto estrutural e receberão pintura nas cores especificadas no projeto de interiores. Antes da aplicação da tinta, a superfície deverá ser tratada com selador acrílico, garantindo maior aderência e durabilidade do acabamento
- **Marco Zero:** Espaço projetado para valorizar este elemento de relevância histórica e simbólica para o município. Será composta por uma placa em

cobre, circundada por canteiros verdes delimitados por alvenaria revestida em granilite na cor cinza.

- **Xadrez Gigante:** Elemento lúdico e educativo que estimula o raciocínio lógico, a concentração e a interação social, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo e para o fortalecimento dos vínculos comunitários. Será pintado com tinta epóxi para piso, nas cores especificadas no projeto de interiores.
- **Pista de Cooper:** Espaço dedicado à prática regular de atividades físicas, promovendo a saúde e o bem-estar da população, além de oferecer uma área segura para caminhadas e exercícios aeróbicos, essenciais para a manutenção da qualidade de vida. Será pintado com tinta epóxi para piso, nas cores especificadas no projeto de interiores.
- **Brinquedos:** Distribuídos de forma estratégica ao longo da praça, estes equipamentos recreativos foram concebidos com foco em acessibilidade e inclusão. Com adaptações específicas para crianças de diferentes idades e habilidades, proporcionam experiências lúdicas seguras, estimulando o desenvolvimento motor, cognitivo e social de todos os usuários.
- **Cama elástica no piso:** Equipamento recreativo projetado para estimular equilíbrio, coordenação motora e percepção espacial. A estrutura é composta por aço galvanizado ou alumínio de alta resistência, garantindo durabilidade e segurança. O sistema de salto utiliza molas encapsuladas ou mecanismo de tensão embutido no piso, oferecendo absorção de impacto controlada. A superfície de salto é confeccionada em tecido sintético antiderrapante de alta resistência, enquanto as bordas recebem proteção acolchoada em EVA ou material similar. A instalação é embutida em piso nivelado, com revestimento emborrachado ao redor, assegurando amortecimento e segurança, permitindo a utilização por crianças de diferentes faixas etárias e habilidades, promovendo estímulo sensorial e desenvolvimento motor de forma inclusiva.
- **Brinquedo 3 níveis:** Estruturas lúdicas projetadas em madeira e

metálicas, distribuídas estrategicamente ao longo da praça, contemplando acessibilidade e inclusão. Cada brinquedo possui três níveis de atividades, permitindo diferentes desafios motores, sensoriais e cognitivos para crianças de variadas idades e habilidades.

- Esses equipamentos promovem o desenvolvimento da coordenação motora grossa e fina, equilíbrio, percepção espacial e interação social. Todos os materiais e acabamentos serão especificados conforme projeto de interiores, garantindo segurança, durabilidade e adequação ao uso por crianças neurodivergentes.
- **Espaço Multiuso:** O Espaço Multiuso é uma estrutura inédita em Bayeux, projetada para ser o coração das atividades culturais, sociais e comunitárias do município. Sua flexibilidade e acessibilidade garantem que pessoas de todas as idades e condições possam participar plenamente de eventos variados, desde festas de aniversário até oficinas e apresentações artísticas. Localizado estrategicamente na praça, conecta-se harmoniosamente com os demais espaços de lazer, promovendo integração e convivência. Mais que uma infraestrutura física, esse espaço representa um investimento social essencial para fortalecer vínculos comunitários, democratizar o acesso à cultura e fomentar a qualidade de vida em Bayeux.
- **Quiosques:** Estruturas cuidadosamente planejadas para oferecer apoio logístico e conforto aos usuários da praça, especialmente durante eventos realizados no Espaço Multiuso. Um dos quiosques será dedicado a servir como suporte para festas de aniversário e outras comemorações, proporcionando um local apropriado para armazenar e servir alimentos e bebidas, como refrigerantes, salgadinhos e bolos, garantindo praticidade e comodidade aos organizadores e convidados. Além disso, os quiosques contribuem para a convivência e lazer, oferecendo opções de alimentação em um ambiente agradável e integrado à praça.
- **Banheiros:** Sanitários projetados para uso exclusivo durante a ocupação do Espaço Multiuso, atendendo às normas de acessibilidade e



proporcionando conforto e comodidade aos usuários durante eventos e atividades realizadas nesse espaço.

4.1.1 Especificações Técnicas

- **Piso da Praça:** A pavimentação será executada em blocos intertravados na cor natural, garantindo resistência, permeabilidade e uniformidade na circulação de pedestres. Em áreas específicas, conforme detalhamento do projeto de interiores, será aplicada pintura epóxi de alta resistência, proporcionando acabamento liso, durabilidade e fácil manutenção.
- **Revestimento das Paredes dos Quiosques:** Externamente, os quiosques receberão o mesmo material metálico da cobertura, com acabamento amadeirado, conferindo integração estética e durabilidade frente às intempéries. Internamente, as paredes serão revestidas com cerâmica de 40x40 cm, do piso ao teto, assegurando higiene, resistência e facilidade de limpeza. O muro de fundo será executado em chapisco grosso e receberá plantação de hera, promovendo integração paisagística e conforto visual.

4.2 TÉRREO

Neste bloco estão concentrados todos os ambientes necessários para o pleno funcionamento do empreendimento.

Conta com rampa de veículos para ambulância, estacionamento para ambulância, sala de espera/recepção, áreas de convivência, playground, horta sensorial, quadra coberta com box de terapias, refeitório e demais ambientes.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

4.2.1 Setor administrativo

AMBIENTE	QUANTIDADE
Wc masculino	1
Wc feminino	1
DML	1
Área técnica	1
Sala administrativa	1
arquivo	1
sala de utilidades	1
copa	1
almoxarifado	1

4.2.2 Setor de Triagem

AMBIENTE	QUANTIDADE
Fraldário	1
Wc masculino	1
Wc feminino	1
DML	1
Consultório de triagem	8
Jardim interno	1

4.2.3 Setor de Especialidades

AMBIENTE	QUANTIDADE
Sala de preparo de pacientes	1
Sala de prescrição médica	1
Sala de fonoaudiologia	1
Sala de neurologia	1
Sala de reunião	1
WC masculino com sala de banho	1
WC feminino com sala de banho	1
Fraldário infantil	1
Fraldário adulto	1
Área técnica	1

4.2.4 Setor de Terapias

AMBIENTE	QUANTIDADE
Sala de preparo de pacientes	1
Sala de terapia em grupo infantil	1
Sala de terapia individual infantil	1
Sala de avp com banheiro	1
Sala de estimulação precoce	1
Sala de terapia individual adulto	1
Sala de terapia em grupo adulto	1
Área técnica	1

4.2.5 Setor Artes

AMBIENTE	QUANTIDADE
Sala de música e teatro	1
Sala de artesanato e artes plásticas	1
WC masculino	1
WC feminino	1

4.2.6 Setor Alimentação

AMBIENTE	QUANTIDADE
Refeitório	1
Cozinha industrial	1
Dispensa	1
Área de lavagem de alimentos	1
Área de triagem de alimentos	1
Pátio de carga e descarga para um caminhão	1
Depósito de lixo	1
Abrigo de gás	1
Área técnica	1
Área para gerador	1
Câmara fria	1

4.2.7 Setor Serviço

AMBIENTE	QUANTIDADE
Guarita	1
Wc	1
Copa	1
Guarda-volumes	1
Depósito de materiais	1
Vestiário masculino	1
Vestiário feminino	1

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas por empresa especializada e em conformidade com o projeto estrutural. O projeto de fundações poderá ser ajustado após a realização do estudo do solo, para adequar as cargas necessárias da edificação.

5.2 ESTRUTURA

A estrutura da edificação será em alvenaria estrutural com lajes e outros elementos conforme projeto estrutural.

5.3 ALVENARIA

As paredes internas e externas serão de blocos de concreto com dimensões de 39x19x19 cm, conforme especificado no projeto arquitetônico, para posterior revestimento.

5.4 ESQUADRIAS

Na fachada, haverá duas esquadrias tipo pele de vidro em alumínio cor natural e vidro laminado incolor: a frontal com folhas fixas e uma porta dupla de correr, e a inferior com folhas fixas e janelas tipo maxim-ar.

As portas serão tipo kit pronto em madeira, com espessura de 3,5 cm, folha semioca de MDF com colmeia interna e maçanetas. A cor será escolhida pelos arquitetos da SEPLAN.

As janelas e portas-janelas externas do edifício serão em alumínio na cor natural.

As esquadrias de alumínio seguirão o padrão de dimensionamento disposto no projeto de detalhamento de esquadrias.

As fechaduras e dobradiças das portas serão fornecidas pela empresa que fornecerá e instalará as portas, garantindo assim a garantia plena do conjunto.

5.4.1 Outras esquadrias

Portas de áreas técnicas, não voltadas para áreas comuns, serão em alumínio na cor natural dispostos tipo veneziana.

O painel veneziano presente no bloco do refeitório será executado em alumínio extrudado com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor definida no projeto de interiores, padrão RAL, em textura lisa fosca, com espessura mínima de 2 mm, resistentes à intempérie.

Os painéis deverão ser fixados conforme detalhamento em projeto executivo e atender às normas técnicas vigentes (ABNT NBR 14125 e correlatas).

Serão utilizados vidros duplos laminados com espessura compatível com o vão e na cor incolor.

5.5 COBERTURA

A cobertura do corredor da edificação será em treliças metálicas de aço galvanizado com viga vagão e fechamento em painel metálico amadeirado, conforme projeto arquitetônico e estrutural.

A cobertura da edificação será em laje com telha termoacústica embutida na platibanda, com estruturação por terças, caibros e ripas de madeira, além de calha de PVC para captação das águas pluviais. Neste local haverá captação das águas pluviais, que serão utilizadas na limpeza e irrigação do jardim.

A cobertura do ginásio será em telha termoacústica, conforme projetos estrutural e arquitetônico.

5.6 IMPERMEABILIZAÇÕES

Os trabalhos de impermeabilização serão executados por empresa especializada e em conformidade com o projeto de impermeabilização.

5.7 PISO

5.7.1 Pátio interno

- Granilite 120x120 cinza escuro acabamento fulget nos corredores,
- Granilite 120x120 cinza claro acabamento fulget no pátio externo
- Granilite 120x120 cinza claro acabamento liso nos ambientes internos.

5.7.2 Áreas molhadas, hall de espera/recepção e corredor

- Granilite cinza claro acabamento liso (120x120) cm.

5.7.3 Salas em geral

- Granilite cinza claro 120x120 com acabamento fulget.

5.7.4 Depósito de lixo e central de gás

- Pintura de piso

5.7.5 Piso do barrilete

- Pintura impermeabilizante

5.7.6 Rampa de veículos e pátio de carga e descarga

- Intertravado

5.7.7 Ginásio e box de terapias

- Granilite cinza claro acabamento liso (120x120) cm.

5.8 REVESTIMENTO DE PAREDE

5.8.1 BWC

Os banheiros receberão revestimento cerâmico branco, retificado (20x20) cm do piso até a altura de 2,00 metros.

5.8.2 Cozinha e áreas molhadas

As paredes da cozinha das receberão revestimento cerâmico branco, retificado (20x20) cm do piso ao teto.

5.8.3 Revestimento externo da edificação

5.8.3.1 Paredes

O edifício será em blocos de concreto aparente com tratamento de impermeabilização, variando entre cor natural do tijolo e cinza escuro

5.8.3.2 Floreiras

As floreiras da fachada serão executadas em concreto, e receberá apenas tratamento para mantê-lo aparente, limpeza, lixamento, aplicação de impermeabilizantes e seladores incolor.

5.8.3.3 Jardim Vertical

Floreiras verticais tipo kit pronto com sistema de irrigação automatizado.

A execução deste jardim será orientada pela Secretaria de Meio Ambiente do município de Bayeux.

5.8.4 Pintura das Paredes

As tintas especificadas foram selecionadas com base no catálogo da Suvinil, utilizado apenas como referência para as tonalidades, a fim de tornar o projeto o mais fidedigno possível. Não há obrigatoriedade quanto ao fornecedor, podendo ser adotadas outras marcas que atendam às especificações cromáticas estabelecidas.

5.8.4.1 Setor administrativo

- **Paredes internas:** Receberão fundo preparador/selador acrílico, massa corrida e 3 (três) demãos com tinta fosca, cor branco “Papel Picado”, Suvinil, até a altura do teto.
- **Paredes externas:** Serão em bloco estrutural de concreto aparente, receberá fundo preparador/selador e 3 (três) demãos em tinta fosca, cor azul “Luz da Manhã”, Suvinil.

5.8.4.2 Recepção

- **Paredes internas:** Receberão fundo preparador/selador acrílico, massa corrida e 3 (três) demãos com tinta fosca, cor branco “Papel Picado”, Suvinil, até a altura do teto.

5.8.4.3 Setor Triagem

- **Paredes internas:** Receberão fundo preparador/selador acrílico, massa corrida e 3 (três) demãos com tinta fosca, cor branco gelo, até a altura do teto.
- **Paredes externas:** Serão em bloco estrutural de concreto aparente, receberá fundo preparador/selador e 3 (três) demãos em tinta fosca, cor “Verde Preguiça”, Suvinil.



5.8.4.4 Setor Especialidades

- **Paredes internas:** Receberão revestimento 20x20cm na cor branco até a altura de 1,40m do piso. Acima disso, as paredes serão em bloco estrutural aparente aplicando o fundo preparador/selador acrílico e 3 (três) demãos com tinta em tinta fosca, cor "Papel Picado", Suvinil, de 1,40 m do piso até a altura do teto.
- **Paredes internas das áreas molhadas:** Receberão revestimento 20x20cm na cor branco até a altura de 2,00m do piso. Acima disso as paredes serão em bloco estrutural aparente aplicando o fundo preparador/selador acrílico e 3 (três) demãos com tinta em tinta fosca, cor "Papel Picado", Suvinil, de 2,00 m do piso até a altura do teto.
- **Paredes externas:** Serão em bloco estrutural de concreto aparente, receberá fundo preparador/selador e 3 (três) demãos em tinta fosca, cor amarelo "Pinoli", Suvinil.

5.8.4.5 Setor de Terapias

- **Paredes internas:** Receberão revestimento 20x20cm na cor branco até a altura de 1,40m do piso. Acima disso as paredes serão em bloco estrutural aparente aplicando o fundo preparador/selador acrílico e 3 (três) demãos com tinta fosca, cor "Papel Picado", Suvinil, de 1,40 m do piso até a altura do teto.
- **Paredes externas:** Serão em bloco estrutural de concreto aparente, receberá fundo preparador/selador e 3 (três) demãos em tinta fosca, cor amarelo "Fruta Condessa", Suvinil.

5.8.4.6 Setor de Artes

- **Paredes internas:** Receberão revestimento 20x20cm na cor branco até a altura de 1,40m do piso. Acima disso as paredes serão em bloco estrutural aparente aplicando o fundo preparador/selador acrílico e 3 (três)

demãos com tinta fosca, cor “Papel Picado”, Suvinil, de 1,40 m do piso até a altura do teto.

- **Paredes internas das áreas molhadas:** Receberão revestimento 20x20cm na cor branco até a altura de 2,00m do piso. Acima disso as paredes serão em bloco estrutural aparente aplicando o fundo preparador/selador acrílico e 3 (três) demãos com tinta fosca, cor “Papel Picado”, Suvinil, de 2,00 m do piso até a altura do teto.
- **Paredes externas:** Serão em bloco estrutural de concreto aparente, receberá fundo preparador e 3 (três) demãos em tinta fosca, cor laranja “Naturele”, Suvinil.

5.8.4.7 Setor de Alimentação

- **Paredes internas:** Receberão revestimento 20x20cm na cor branca até a altura do teto.
- **Paredes externas:** Serão em bloco estrutural de concreto aparente e receberão apenas tratamento de impermeabilizantes.

5.8.4.8 Setor Serviço

- **Paredes internas:** Receberão revestimento 20x20cm na cor branco até a altura de 2,00m do piso. Acima disso as paredes serão em bloco estrutural de concreto aparente e receberão apenas tratamento de impermeabilizantes.
- **Paredes internas do wc da guarita:** Receberão revestimento 20x20cm na cor branco até a altura do teto.
- **Paredes externas:** Serão em bloco estrutural de concreto aparente e receberão apenas tratamento de impermeabilizantes.
- **Paredes internas dos vestiários:** Receberão revestimento 20x20cm na cor branca até a altura de 2,00m do piso. Acima disso as paredes serão em bloco estrutural aparente aplicando o fundo preparador/selador

acrílico e 3 (três) demãos com tinta em tinta fosca, cor” Papel Picado”, Suvinil, de 2,00 m do piso até a altura do teto.

- **Paredes externas dos vestiários:** Serão em bloco estrutural de concreto aparente e receberão fundo preparador/selador e 3 (três) demãos em tinta fosca, cor laranja “Naturele”. Suvinil.

5.8.4.9 Áreas Comuns Técnicas

- **Paredes externas e internas:** Serão em bloco estrutural de concreto aparente, receberá apenas tratamento de impermeabilizantes.

5.9 FORRO DE GESSO

Todos os ambientes internos serão em gesso com pintura fosca na cor branco neve, exceto o ginásio.

5.10 PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO DO PASSEIO FRONTAL

A pavimentação dos acessos e passeios seguirá o especificado no projeto arquitetônico.

O paisagismo será realizado pela Secretaria de Planejamento em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente do município de Bayeux.

5.11 RODAPÉS DAS ÁREAS COMUNS

Todos os rodapés das áreas comuns serão em granilite cinza claro com acabamento liso.

5.12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Executadas conforme projeto específico, elaborado por profissional habilitado.

5.13 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Materiais e trajetos das tubulações seguirão projeto específico elaborado por profissional habilitado.

- Banheiros terão água fria em todos os pontos.
- Pontos de ducha higiênica com água fria nos banheiros.
- Cozinha terá ponto de água fria na pia.
- Ralos dos banheiros em plástico branco.
- Pontos de água para torneiras tipo mesa (altura em torno de 60 cm) em lavatórios de BWC, pia da cozinha e área de serviço.

5.14 BANCADAS, DIVISÓRIAS, LOUÇAS E METAIS

5.14.1 Bancadas

Todas as bancadas, exceto da cozinha, serão em granito cinza andorinha acabamento escovado, chapa de 2 cm de espessura, com acabamento em ½ esquadria, respaldo e testeira de 10 cm de altura.

Bancadas da cozinha serão em aço inox tipo industrial, com tanque 50x50x40 cm, torneiras de bancada em aço inox, instaladas a 90 cm de altura.

5.14.2 Divisórias

As divisórias dos BWC e dos vestiários serão em granito cinza andorinha escovado com chapa de 2cm de espessura.

5.14.3 Louças

Cubas dos banheiros, vestiários e demais ambientes serão embutidas em porcelana branca.

Cubas da cozinha serão em aço inox, tamanho especificado no projeto de interiores, instaladas a 90 cm do chão.

Nas baterias sanitárias de uso comum do público haverá 2 bancadas: uma com 2 cubas na altura de 90 cm e outra com 3 cubas na altura de 78 cm, sendo acessível para PCD e crianças.

Bacias sanitárias com caixa acoplada 3/6 litros, cor branca.

5.15 INSTALAÇÃO DE GÁS

Haverá ponto de gás na cozinha do refeitório, copa da administração e copa da guarita.

5.16 INSTALAÇÃO PREVENTIVA CONTRA INCÊNDIO

Instalação completa conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, incluindo todos os dispositivos de segurança.

5.17 ESGOTOS

Todos os caminhamentos, tubulações e conexões seguirão projeto específico. Os efluentes serão conduzidos até a rede coletora.

5.18 ÁGUAS PLUVIAIS

As águas pluviais, onde há circulação de pessoas, serão captadas e conduzidas à galeria de águas pluviais.

As águas pluviais das coberturas serão armazenadas e utilizadas na limpeza das áreas comuns e irrigação do jardim.

5.19 AR CONDICIONADO

Haverá infraestrutura para a instalação de ar condicionado tipo Split. Os pontos estarão indicados no projeto específico.

5.20 ILUMINAÇÃO

A iluminação da edificação foi projetada de forma a garantir conforto visual, eficiência energética e valorização arquitetônica, criando ambientes funcionais e acolhedores.

- **Salas internas:** iluminação indireta com placas de LED embutidas em forro de gesso, proporcionando luz homogênea e confortável.
- **Corredores:** iluminação linear contínua com fitas de LED embutidas em sancas, assegurando uniformidade, segurança na circulação e reforço da ambientação.
- **Bloco do refeitório:** os painéis venezianos em alumínio extrudado serão valorizados por um sistema especial de iluminação cênica. Para isso, será instalada uma lona tensionada translúcida de alta resistência, fixada em estrutura metálica própria, que atuará como difusor das fitas de LED. Esse conjunto permitirá variações cromáticas, estimulando a percepção sensorial e reforçando a identidade inclusiva e lúdica do espaço.
- **Áreas externas e de convivência:** receberão iluminação funcional e paisagística com projetores de LED, balizadores e luminárias de solo, assegurando segurança, destaque para os elementos naturais e valorização do paisagismo.

5.21 SITUAÇÃO ESPECIAL

Situações não previstas anteriormente neste memorial serão analisadas pelo arquiteto responsável, engenharia e administração, e se houverem impactos financeiros ou de cronograma de obra, serão levados para apreciação em assembleia.

6 CONCLUSÃO

O Centro de Referência de Tratamento de Neurodivergentes de Bayeux representa uma resposta arquitetônica, técnica e social de alta complexidade, concebida para atender às demandas específicas e emergentes da população neurodivergente local. O projeto foi desenvolvido em conformidade com as normativas vigentes, diretrizes de acessibilidade universal e parâmetros técnicos especializados, assegurando ambientes adequados para o atendimento multiprofissional e integrando princípios de inclusão, acolhimento e funcionalidade.

A concepção arquitetônica valoriza a biofilia, a integração sensorial e o design terapêutico, estabelecendo um ambiente que vai além do aspecto construtivo, oferecendo experiências positivas e memoráveis aos usuários. Os espaços foram projetados para potencializar a autonomia, a segurança e o conforto, fortalecendo o impacto terapêutico e psicossocial do equipamento.

Do ponto de vista construtivo, as especificações técnicas abrangem fundações, estrutura, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pisos, instalações elétricas e hidráulicas, sistemas de prevenção contra incêndio e iluminação, sempre pautadas na qualidade, durabilidade e manutenção facilitada. Foram incorporadas soluções de eficiência energética e sustentabilidade, como a utilização de iluminação LED, captação e reaproveitamento de águas pluviais, ventilação natural, materiais de alta durabilidade e escolha criteriosa de cores e texturas, garantindo não apenas desempenho técnico, mas também compromisso ambiental e econômico de longo prazo.

Este memorial descritivo estabelece as diretrizes fundamentais para a execução da obra, norteando a equipe técnica e os fornecedores a manterem o padrão de excelência exigido. Eventuais adequações deverão ser avaliadas de forma criteriosa pela equipe de arquitetura e engenharia responsável, de modo a preservar o equilíbrio entre custo, prazo, qualidade e, sobretudo, a adequação ao perfil dos usuários.

Assim, o Centro de Referência de Tratamento de Neurodivergentes de Bayeux se configura como um marco arquitetônico e social, consolidando o município como referência regional em inovação, inclusão e cuidado humanizado. Este equipamento reafirma o compromisso do poder público com a dignidade, a qualidade de vida e a valorização da população neurodivergente e de seus familiares, projetando Bayeux como exemplo de sensibilidade, modernidade e responsabilidade social.

Bayeux, data da assinatura eletrônica

Documento assinado digitalmente
gov.br NATÁLIA MAROJA MESQUITA DE CARVALHO SV
Data: 16/09/2025 14:39:29 -0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Natália Maroja Mesquita de Carvalho

Diretora de projetos - SEPLAN



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RESUMO DO PROJETO

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE INTERIORES

PROJETO DE INSTALAÇÕES

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PROJETO DE SANEAMENTO

PROJETO DE SEGURANÇA

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

PROJETO DE MOBILIÁRIO

PROJETO DE ILUMINAÇÃO

PROJETO DE PLANTAS

PROJETO DE CORTES

PROJETO DE SEÇÕES

PROJETO DE DETALHES

PROJETO DE FOTOMONTAGEM

PROJETO DE VÍDEO

PROJETO DE ÁUDIO

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE INTERIORES

PROJETO DE INSTALAÇÕES

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PROJETO DE SANEAMENTO

PROJETO DE SEGURANÇA

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

PROJETO DE MOBILIÁRIO

PROJETO DE ILUMINAÇÃO

PROJETO DE PLANTAS

PROJETO DE CORTES

PROJETO DE SEÇÕES

PROJETO DE DETALHES

PROJETO DE FOTOMONTAGEM

PROJETO DE VÍDEO

PROJETO DE ÁUDIO

CER II - RUA DE TUBARÃO

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE INTERIORES

PROJETO DE INSTALAÇÕES

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PROJETO DE SANEAMENTO

PROJETO DE SEGURANÇA

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

PROJETO DE MOBILIÁRIO

PROJETO DE ILUMINAÇÃO

PROJETO DE PLANTAS

PROJETO DE CORTES

PROJETO DE SEÇÕES

PROJETO DE DETALHES

PROJETO DE FOTOMONTAGEM

PROJETO DE VÍDEO

PROJETO DE ÁUDIO

1. Corte A1

2. Corte A2

3. Corte A3

4. Projeto A1

5. Projeto A2

6. Projeto A3

7. Projeto A4

8. Projeto A5

9. Projeto A6

10. Projeto A7

11. Projeto A8

12. Projeto A9

13. Projeto A10

14. Projeto A11

15. Projeto A12

16. Projeto A13

17. Projeto A14

18. Projeto A15

19. Projeto A16

20. Projeto A17

21. Projeto A18

22. Projeto A19

23. Projeto A20

24. Projeto A21

25. Projeto A22

26. Projeto A23

27. Projeto A24

28. Projeto A25

29. Projeto A26

30. Projeto A27

31. Projeto A28

32. Projeto A29

33. Projeto A30

34. Projeto A31

35. Projeto A32

36. Projeto A33

37. Projeto A34

38. Projeto A35

39. Projeto A36

40. Projeto A37

41. Projeto A38

42. Projeto A39

43. Projeto A40

44. Projeto A41

45. Projeto A42

46. Projeto A43

47. Projeto A44

48. Projeto A45

49. Projeto A46

50. Projeto A47

51. Projeto A48

52. Projeto A49

53. Projeto A50

54. Projeto A51

55. Projeto A52

56. Projeto A53

57. Projeto A54

58. Projeto A55

59. Projeto A56

60. Projeto A57

61. Projeto A58

62. Projeto A59

63. Projeto A60

64. Projeto A61

65. Projeto A62

66. Projeto A63

67. Projeto A64

68. Projeto A65

69. Projeto A66

70. Projeto A67

71. Projeto A68

72. Projeto A69

73. Projeto A70

74. Projeto A71

75. Projeto A72

76. Projeto A73

77. Projeto A74

78. Projeto A75

79. Projeto A76

80. Projeto A77

81. Projeto A78

82. Projeto A79

83. Projeto A80

84. Projeto A81

85. Projeto A82

86. Projeto A83

87. Projeto A84

88. Projeto A85

89. Projeto A86

90. Projeto A87

91. Projeto A88

92. Projeto A89

93. Projeto A90

94. Projeto A91

95. Projeto A92

96. Projeto A93

97. Projeto A94

98. Projeto A95

99. Projeto A96

100. Projeto A97

101. Projeto A98

102. Projeto A99

103. Projeto A100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

1 **OUTRAS**
1:100

TABELA DE ÁREAS DESECTO
Cód. Descrição Valor Área
001 Área Total do Projeto 1.200,00
002 Área de Cobertura 1.000,00
003 Área de Pavimento 200,00

TABELA DE ÁREAS DE DESECTO
Cód. Descrição Valor Área
001 Área Total do Projeto 1.200,00
002 Área de Cobertura 1.000,00
003 Área de Pavimento 200,00

2 **PLANO DE LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**
1:100

3 **PLANO DE COBERTURA**
1:100

4 **ELEVACÃO DE FRENTE**
1:100

5 **ELEVACÃO DE LADO**
1:100

6 **DETAHE DE CORTA**
1:100

CER II - MATERIAL TUBULAR

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	M ²	10,00	1.000,00
02	100	M ²	10,00	1.000,00
03	100	M ²	10,00	1.000,00
04	100	M ²	10,00	1.000,00
05	100	M ²	10,00	1.000,00
06	100	M ²	10,00	1.000,00
07	100	M ²	10,00	1.000,00
08	100	M ²	10,00	1.000,00
09	100	M ²	10,00	1.000,00
10	100	M ²	10,00	1.000,00

08/09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

4.6. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

4.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;

5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;

5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ **FONE:** _____ **E-MAIL:** _____
RESPONSÁVEL: _____ **DOC. IDENT.** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do artigo 174 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no edital e na Lei nº 14.133/21;

11.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

13.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- 14.1.1.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00xxx/20xx- PMBEX;
- 14.1.2.** Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00xxx/20xx – FMS -PMBEX e anexos;
- 14.1.3.** Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- 14.1.4.** Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00xxx/20xx – FMS- PMBEX;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ocorrer administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DE BAYEUX-PB
GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026 – PMBEX -, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026/2026 – PMBEX- DO TIPO MENOR PREÇO, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias do mês de do ano de 20___, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxx, , doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;

1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;

1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;

1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A fonte pagadora será conforme Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

NATUREZA DA DESPESA – 4490.00:

4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

02.150 SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.3025.1169 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE – MAC

02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.302.3025.1142 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
CONVÊNIO ESTADUAL Nº 0117/2025

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE TRATAMENTO DE NEU RODIVERGENTES-CER II, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, ATRAVÉS DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 0117/2025, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência/Projeto

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

Básico, bem como de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.1.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

5.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

5.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

5.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

5.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

5.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

5.1.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

5.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

5.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

5.1.13. Durante a vigência do contrato, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Executar e entregar o objeto de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico deste instrumento convocatório, obedecendo todas as obrigações constantes nestes;

5.2.2. Todo material deverá está rigorosamente de acordo com as especificações Referência/Projeto Básico e de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.3. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Referência/Projeto Básico, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.4. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.2.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.2.9. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PB**.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

7.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. O recebimento das obras e serviços contratados obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

7.1.2. A Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato a realização de vistoria para o recebimento provisório, que será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado. O recebimento provisório será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da comunicação escrita da Contratada.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o período de observação ou vistoria técnica que ateste a adequação da obra ou serviço aos termos contratuais. Será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos após o recebimento provisório. Caso sejam identificadas pendências no recebimento provisório, a Contratada deverá saná-las para que o recebimento definitivo seja efetivado.

7.1.4. A fiscalização e o recebimento definitivo serão realizados pelo Fiscal do Contrato, juntamente com a Secretaria competente responsável pela execução do objeto, podendo ser designada uma comissão específica para esse fim, conforme determinação da autoridade competente.

7.1.5. Não será aceita a entrega parcial do objeto contratado, nem a execução em desconformidade com o memorial descritivo, projetos ou planilha orçamentária, sob pena de rejeição.

7.1.6. O Fiscal do Contrato emitirá relatório atestando a conclusão do serviço ou obra, sendo este documento essencial para a liberação da nota fiscal, conforme o cronograma aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ xxxxxx (xx) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme Planilha Orçamentária elaborada pela Contratada e aprovada pela equipe técnica da Contratante.

9.2. Os pagamentos serão realizados com base nos Boletins de Medição (BM), no prazo de até 28 (vinte e oito) dias úteis, contados a partir da emissão da nota fiscal, desde que atendidos os seguintes requisitos:

9.2.1. Emissão da Ordem de Serviço;

9.2.2. Medições devidamente atestadas pelo fiscal da obra da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Bayeux/Fundo Municipal de Saúde;

9.2.3. Apresentação de relatório fotográfico dos serviços medidos;

9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;

9.2.5. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

9.3. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

9.4. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

9.5. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.6. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

9.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

9.7.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

9.8. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 da Lei](#) Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

11.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

11.6.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

11.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

11.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1. O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência/Projeto Básico, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

12.2. O prazo para entrega da obra é de 330 (trezentos e trinta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

12.3. Local da Obra: Avenida Liberdade, 3720, Bairro: Centro – Bayeux/Pb.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência;
- b) multa;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item. Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

16.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

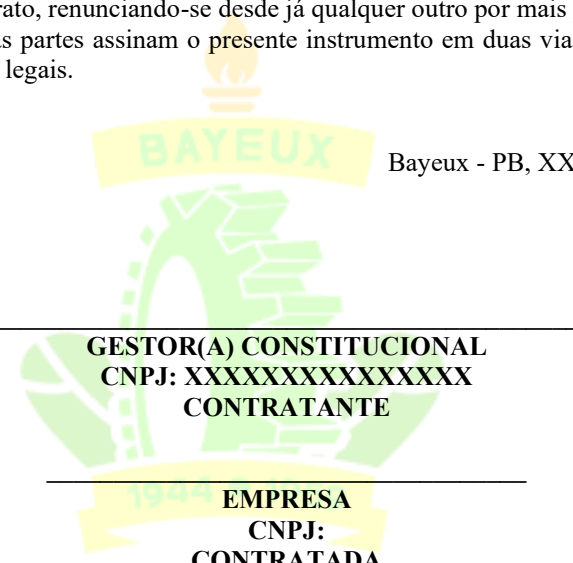
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

16.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

16.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.



Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: identificação da licitação

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ nº [número do CNPJ]

Endereço: [endereço completo da empresa]

A inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na [endereço completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, para fins de participação em processo licitatório e/ou contratação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, apresentar as seguintes declarações:

1) Declara, sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2) Declara que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

3) Declara que cumpre com as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis.

4) Declara, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra infantil em quaisquer de suas atividades, direta ou indiretamente.

5) Declara, ainda, que não possui em seus quadros societários, nem mantém relação contratual, de parentesco ou vínculo familiar, direto ou indireto, até o terceiro grau, com servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, em conformidade com os princípios da moralidade e da impessoalidade administrativa.

6) Declara, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

7) Declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8) Declarar para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declara ter abdicado a realização da visita técnica in loco para todos os fins legais.

Por ser verdade, firma a presente declaração, para os devidos fins.

_____, _____ de _____ de 2026

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO V

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026 – PMBEX cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE TRATAMENTO DE NEU RODIVERGENTES-CER II, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, ATRAVÉS DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 0117/2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

_____, _____ de _____ de 2026
(Local e data)

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

